

24



MEMORANDO Nº 084/2024

Data: 18/07/2024

De: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: PGM – Procuradoria Geral do Município de Alegrete

Assunto: Parecer Jurídico

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste solicitar Parecer Jurídico referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, visa à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto realizar a 4ª etapa do campeonato gaúcho de velcross 2024 no município, proporcionando Esporte, Lazer e Turismo para comunidade regional.

Atenciosamente.

Charles Jaques
Gestor das Parcerias
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 198, 10 de junho de 2024

Charles Jaques
Gestor das parcerias da SECEL
Decreto nº 198, de 10 de Junho de 2024
Matricula 8994-0

25

PARECER/PGM/427/2024

Alegrete, 18 de julho de 2024.

Trata-se de solicitação de análise/parecer oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Memorando nº 084/2024, o qual versa sobre a solicitação de parecer jurídico para o Edital de Chamamento Público nº 007/2024.

A presente documentação refere-se ao Edital de chamamento Público nº 007/2024, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objetivo realizar a 4ª etapa do campeonato gaúcho de velcross 2024, no Município de Alegrete, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e demais regramentos expostos no referido edital.

Neste sentido, foi apresentado o referido Edital de chamamento público para termo de colaboração.

Assim, da análise pormenorizada da matéria, insta mencionar que, em tratando-se de parceria firmada a luz da Lei nº 13.019/2014, a mesma traz previsões de que as formalidades terão cláusulas essenciais como:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

Diante o exposto, conforme proferido, OPINA-SE pelo deferimento ao requerido, desde de que, respeitadas as disposições mencionadas na Lei nº 13.019/2014.

É o parecer, salvo melhor juízo.

RUI ALEXANDRE MEDEIROS

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 1449/2024

OAB/RS 59.093

ILMO. SR. RODRIGO GUTERRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Protocolo 10.053/2024

Assunto: **Demais assuntos**



Via 2/2

Alegrete/RS, 08 de Agosto de 2024 às 09:33

De:

**BRUNO SILVEIRA DE LIMA - CPF
034.431.520-74**

digitado por Elizandra M. Dos Santos em
**SADM-DG-AEX - Atendimento
Externo (Protocolo)**

Para:

**SEDU-DAGE-CO - Controle
Orçamentário**

A/C Charles Rogério Jaques da Rosa -
Zeladoria

SADM-DG-AEX

Esta documentação faz parte do Protocolo 10.053/2024

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

Bruno Silveira de Lima

Assinatura:

[Handwritten signature]

RG/CPF:

034.431.520-74

Prefeitura de Alegrete - Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 Bairro Medianeira | 97543-390 | Alegrete/RS
Impresso em 08/08/2024 09:25:07 por Elizandra M. Dos Santos - PROTOCOLO

08/08/2024. 09:33

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO

RUA: CARLOS ROGÉRIO RICCI, Nº 83, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

PASSO FUNDO/RS

CEP: 99.060.370

PRESIDENTE@FGM.COM.BR

(54) 8413-0187

13

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO		CNPJ: 90.273.400/0001-63	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)			
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALEGRETE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS			
ENDEREÇO: RUA CARLOS ROGERIO RICCI, Nº 83			
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	CIDADE: PASSO FUNDO	U.F. RS	CEP: 99.060.370
E-MAIL: presidente@fgm.com.br		TELEFONE: (55) 98413-0187	

29
A

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 3815-9	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA 1593
NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZINHO RIZZOTTO		CPF: 273.733.980-49
PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2024 A 31/12/2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 273.733.980-49 SSP/RS	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: RUA PADRE CAPUCHINHOS, N 15, CENTRO, MARAU		CEP: 99150-000

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: 3ª ETAPA DO CAMPEONATO GAÚCHO DE VELOCROSS E 4ª ETAPA DO BRASILEIRO DE VELOCROSS 2024	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 28/09/2024	TÉRMINO 29/09/2024
PÚBLICO ALVO: PÚBLICO LOCAL, REGIONAL E PILOTOS DE VARIADOS ESTADOS BRASILEIROS.		
OBJETO DE PARCERIA: REALIZAR À 3ª ETAPA DO CAMPEONATO GAÚCHO DE VELOCROSS 2024 E 4ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCROSS 2024, PROPORCIONANDO ESPORTE, LAZER E TURISMO PARA A COMUNIDADE REGIONAL.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) OBJETO DA PARCERIA, VISA A REALIZAÇÃO DA ETAPA DO CAMPEONATO GAÚCHO DE VELOCROSS 2024, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS REGIONAIS AO NÍVEL ESTADUAL, E TAMBEM SE COMPREENDE COMO BENEFÍCIO GERAL, DE PROVEITO COMUM. AS ETAPAS TÊM A PARTICIPAÇÃO MÉDIA DE 70 A 90 CIDADES DO RIO GRANDE DO SUL, RECEBENDO EM TORNO 200 A 220 PILOTOS A CADA ETAPA. EXPECTATIVA COM REALIZAÇÃO CONJUNTA DOS CAMPEONATOS ESTADUAL E BRASILEIRO É QUE SUPERE O NÚMERO DE 250 PILOTOS.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: APÓS A REALIZAÇÃO DO ÚLTIMO EVENTO EM 2023, O CT ALEGRETE VIROU UMA REFERÊNCIA A NÍVEL ESTADUAL, CONTA COM O PARQUE DE EVENTOS AMPLO, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, SEGURA E DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO EM GERAL. A REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL E NACIONAL, ALÉM DE FORTALECER O ESPORTE COM MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO, CONTRIBUI PARA QUE ESTE LOCAL POSSA MANTER SUA ESTRUTURA, NECESSITANDO MANTER COMPETIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ATLETAS E MANUTENÇÃO DOS QUE JÁ SÃO REFERÊNCIA. COM ISSO, A RELIZAÇÃO DESSE PROJETO É DE EXTREMA RELEVANCIA PARA O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO E NO MUNICÍPIO, IMPACTANTO DE FORMA POSITIVA E REAL A VIDA DO PÚBLICO E A COMUNIDADE QUE O PROJETO ABRANGE.		

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

REALIZAR NO MUNICÍPIO UM EVENTO DE NÍVEL ESTADUAL E BRASILEIRO, COMPETIÇÕES MAIS TRADICIONAIS DO VELOCROSS NACIONAL, PORTANTO, É UMA MODALIDADE DESPORTIVA PRATICADA SOBRE MOTOCICLETAS DE ESTILO OFF-ROAD, QUE EXIGE ALTO NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO, ADRENALINA NA SUA PRÁTICA E PARA O PÚBLICO QUE ASSISTE. AINDA, BUSCA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ATLETAS E A RESPECTIVA MANUTENÇÃO DO CT ALEGRETE. TAMBEM, DIFUNDIR A MODALIDADE DESPORTIVA NA REGIÃO COM A PARTICIPAÇÃO DOS MELHORES PILOTOS DO BRASIL, PROPORCIONANDO UM MELHOR DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DOS PILOTOS LOCAIS E REGIONAIS. A REALIZAÇÃO DESSE EVENTO INCENTIVA NOVOS ADEPTOS A INICIAREM NA MODALIDADE DE VELOCROSS.

3.2 – ESPECÍFICOS

PROPORCIONAR LAZER, ESPORTE E TURISMO LOCAL.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

AS COMPETIÇÕES CONTAM COM CORRIDAS DURANTE OS DOIS DIAS DE EVENTO, INICIANDO SUAS ATIVIDADES NO SÁBADO E ENCERRANDO NO DOMINGO, VALORIZANDO COMPETIDORES QUE TERÃO A OPORTUNIDADE ATRAVÉS DE INICIATIVAS COMO ESSA DE COMPETIR EM ALTO NÍVEL. AINDA, O EVENTO SEGUE RIGOROSAMENTE TODOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MÔTOCICLISMO, OFERECENDO MAIS SEGURANÇA AOS PARTICIPANTES.

PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, É REALIZADA A MONTAGEM DA ESTRUTURA NA PISTA, MANUTENÇÃO E TESTES DE PISTA. O PRIMEIRO DIA DE EVENTO, INICIA COM VISTORIA TÉCNICA NAS MOTOCICLETAS, RECONHECIMENTO DE PISTA, CLASSIFICATÓRIO, CORRIDA DE ALGUMAS CATEGORIAS E ENTREGA DE TROFÉUS AOS 5 PRIMEIROS PILOTOS DAS CATEGORIAS. JÁ O SEGUNDO DIA, ABRE COM TESTES LIVRES DO CIRCUITO E CORRIDA DURANTE O DIA TODO. APÓS O ENCERRAMENTO, OS RESULTADOS SÃO HOMOLOGADOS E OS CINCO PRIMEIROS PILOTOS POR CATEGORIA SÃO CONVOCADOS AO PODIUM PARA RECEBER OS TROFÉUS E PRÊMIOS E FINALIZA O EVENTO.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

SOBRE METAS E RESULTADOS ESPERANDOS, É REALIZAR UM EVENTO ESTADUAL, COM A PARTICIPAÇÃO DE PILOTOS LOCAIS, REGIONAIS E DIVERSOS ESTADOS BRASILEIROS, PROPORCIONANDO PARA A CIDADE UMA BOA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATRAVÉS DA PRESENÇA DOS VISITANTES. AINDA, COMO META, OFERECER OPORTUNIDADE PARA ALEGRETE/RS, TER EM SEU CALENDÁRIO UMA DAS COMPETIÇÕES DE SUCESSO NACIONAL, COM POTENCIAL DE ATRAIR APROXIMADAMENTE 5.000 MIL PESSOAS EM 2 DIAS, FÃS QUE TERÃO OPORTUNIDADE ÚNICA DE PRESENCIAR A COMPETIÇÃO, QUE DESPERTARÁ O INTERESSE DE TURISTAS MOVIMENTANDO A ECONOMIA COMO BARES, RESTAURANTES, PONTOS TURÍSTICOS, REDE HOTELEIRA E O COMÉRCIO LOCAL DA CIDADE.

34
A

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
 TRAZER AO MUNICÍPIO DE ALEGRETE/RS EM TORNO DE 200 A 250 PILOTOS DO ESTADO E DEMAIS ESTADOS BRASILEIRO.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
 RELATÓRIOS DO EVENTO. OS CAMPEONATOS GAÚCHO DE VELOCROSS E BRASILEIRO DE VELOCROSS, SÃO OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO, SENDO QUE OS PILOTOS PARTICIPANTES PONTUAM PARA O RANKIN ESTADUAL E NACIONAL. A FGM É A ENTIDADE RESPONSÁVEL POR TODA PARTE TÉCNICA E ESPORTIVA DAS COMPETIÇÕES POR MEIO DOS SEUS COMISSÁRIOS E DIRIGENTES. AFERIÇÃO DAS METAS SERÁ REALIZADA E COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DO EVENTO, SITE OFICIAL E MÍDIAS SOCIAIS.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDAD E	QUANTIDA DE	INÍCIO	TÉRMINO
28/08	01	PLANEJAMENTO MATERIAL DIVULGAÇÃO	100 cartazes	100 cartazes	28/08/24	29/09/24
28/08	02	DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS	01	01	28/08/24	29/09/24
28/08	03	CONTRATAÇÃO DOS TROFÉUS PERSONALIZADOS	135	135	28/09/24	29/09/24
28/08	04	CONTRATAÇÃO SONORIZAÇÃO	01	01	28/09/24	29/09/24
24/09	05	PRODUÇÃO MONTAGEM DA ESTRUTURA, COMO BARRACA, E ZONA DE LARGADA DO EVENTO	01	01	28/09/24	29/09/24
28/09	06	EVENTO	01	01	28/09/24	29/09/24

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	0		0
CONCEDENTE	R\$ 70.000,00		R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 70.000,00		R\$ 70.000,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PRODUÇÃO E	R\$ 35.000,00		

MONTAGEM DO EVENTO			
SONORIZAÇÃO	R\$ 10.000,00		
TROFÉUS DE PROVA	R\$ 7.500,00		
DIVULGAÇÃO DE RÁDIO	R\$ 2.500,00		
TRANSMISSÃO DE PROVA	R\$ 15.000,00		
TOTAL GERAL	R\$ 70.000,00		R\$ 70.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	SETEMBRO 2024					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRA PARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 70.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete/RS, 08 de agosto de 2024.



LUIZINHO RIZZOTTO
Presidente FGM

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2016 OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.

35
A

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	36.541,21D
ATIVO CIRCULANTE	28.460,08D
DISPONIBILIDADE	17.732,38D
CAIXAS	15.940,45D
CAIXA GERAL	15.940,45D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.791,93D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 3695-4	1.791,93D
VALORES A RECEBER	14,58D
IMPOSTOS A RECUPERAR	14,58D
PIS A RECUPERAR	14,58D
CREDITOS	10.713,12D
OUTROS CREDITOS	10.713,12D
DEPOSITOS JUDICIAIS	10.713,12D
PERMANENTE	8.081,13D
IMOBILIZADO	8.081,13D
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	35.848,09D
MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	12.720,96D
MÓVEIS UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	11.542,13D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	11.585,00D
DEPRECIACÃO ACUMULADA	27.766,96C
(-) DEPRECIACÕES, AMORT E P EXAUS. ACUMUL	27.766,96C
PASSIVO	36.541,21C
PASSIVO CIRCULANTE	11.616,81C
OBRIGACÕES A CURTO PRAZO	11.616,81C
OBRIGACÕES SOCIAIS	1.281,96C
INSS A RECOLHER	474,62C
TRIBUTOS FEDERAIS	622,07C
FGTS A RECOLHER	185,27C
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	1.244,85C
COFINS A RECOLHER	1.155,20C
PIS S/FOLHA A RECOLHER	89,65C
EMPRÉTIMOS	9.090,00C
EMPRESTIMOS	9.090,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.924,40C
RESERVAS	24.924,40C
SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADOS	24.924,40C
SUPERAVIT ACUMULADOS	69.594,02C
(-) DEFICIT ACUMULADOS	44.669,62D

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 8

JAIR SILVEIRA COSTA
PRESIDENTE
CPF: 242.423.309-87

Vilson Rizzo
Contador CRC/RS 33.365
CPF 144.576.360-53

VILSON

RIZZO:14457636053

Assinado de forma digital por
VILSON RIZZO:14457636053
Dados: 2024.08.06 15:40:21 -03'00'

30
A

ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Federação Gaúcha de Motociclismo

Senhor (a):

Luizinho Rizzotto, presidente/provedor, CPF 273.733.980-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) Federação Gaúcha de Motociclismo(OSC), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias 0 0 7 / 2 0 2 4, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Passo Fundo/RS, 07 de agosto de 2024.

FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO:9027340000163
Assinado de forma digital por
FEDERACAO GAUCHA DE
MOTOCICLISMO:90273400000163
Dados: 2024.08.06 14:26:39 -03'00'

Presidente
Luizinho Rizzotto
CPF 273.733.980-49

ANEXO IV

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Federação Gaúcha de Motociclismo

Passo Fundo/RS, 07 de agosto de 2024.

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Senhor (a):

Eu Luizinho Rizzotto, presidente/provedor, CPF 273.733.980-49, portador da Carteira de Identidade n.º 8005953107, expedida por SSP/RS em 06/03/2024, representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 499/2016, ou seja:

- I - não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com administração;
- II - não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III - não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;
- IV - não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V - não possui contas de parcerias anteriores rejeitados pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI - não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por

32
A

VII - não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII - não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX- que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de **02/01/2024 a 31/12/2027**, são;

Presidente: Luizinho Rizzotto, CPF: 273.733.980-49;

1º Vice-Presidente: Eloi Galliassi, CPF: 170.216.429-91;

2º Vice-Presidente: Luiz Carlos Kunrath, CPF: 663.860.550-04;

Diretor Administrativo/Financeiro:

Jair Silveira Costa, CPF: 242.423.309-87;

Conselho Fiscal Efetivo:

Marcos Vinicios Bosio Marca, CPF: 023.362.930-05;

João Adroaldo Laimer, CPF: 744.082.670-15;

Fernando Petry, CPF: 787.604.450-68;

Conselho Fiscal Suplente:

Guilherme da Rosa Fiel da Costa, CPF: 028.221.190-07;

Valmor Antonio Valentini, CPF: 415.145.300-82;

Lorena Herte de Moraes, CPF: 377.949.220-20.

Por expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Passo Fundo/RS, 07 de agosto de 2024.

FEDERACAO GAUCHA DE MOTOICLISMO:9027340000163
00000163

Assinado de forma digital por
FEDERACAO GAUCHA DE
MOTOICLISMO:9027340000163
Dados: 2024.08.06 14:26:58 -03'00'

Presidente

Luizinho Rizzotto

CPF 273.733.980-49

40
A

ANEXO V

Declaração de contratação de parentes e empresas

Federação Gaúcha de Motociclismo

Luizinho Rizzotto, presidente/provedor, da Federação Gaúcha de Motociclismo, inscrito no CPF 273.733.980-49, declaro não haver contratação de parente ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigente vinculados ao objeto desta parceria.

Passo Fundo/RS, 07 de agosto de 2024.

FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO:90273400000163
00000163 Assinado de forma digital por
FEDERACAO GAUCHA DE
MOTOCICLISMO:90273400000163
Dados: 2024.08.06 14:27:13 -03'00'

Presidente

Luizinho Rizzotto

CPF 273.733.980-49

Luiz Rizzotto

ANEXO VI

Declaração de início das atividades

Federação Gaúcha de Motociclismo

Luizinho Rizzotto, presidente/provedor, CPF 273.733.980-49, declaro para os devidos fins que a entidade **Federação Gaúcha de Motociclismo** teve seu início das atividades em 17/05/1983, e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Passo Fundo/RS, 07 de agosto de 2024.

FEDERACAO GAUCHA
DE
MOTOCICLISMO:90273
400000163

Assinado de forma digital por
FEDERACAO GAUCHA DE
MOTOCICLISMO:90273400000163
Dados: 2024.08.06 14:27:29 -03'00'

Presidente

Luizinho Rizzotto

CPF 273.733.980-49

42
L.P.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **Federação Gaúcha de Motociclismo** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 007/2024, com objeto de realizar a 4ª etapa do campeonato gaúcho de velcross 2024, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Passo Fundo/RS, 07 de agosto de 2024.

FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO:9027340000163
00000163

Assinado de forma digital por
FEDERACAO GAUCHA DE
MOTOCICLISMO:9027340000163
Dados: 2024.08.06 14:26:14 -03'00'

Presidente
Luizinho Rizzotto
CPF 273.733.980-49

43
LRF

ANEXO VII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Federação Gaúcha de Motociclismo

Luizinho Rizzotto, presidente/provedor, CPF 273.733.980-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Wilson Rizzo, CPF 144.576.360-53, CRC n° 33365 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Passo Fundo/RS, 07 de agosto de 2024.

FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO:9027340000163
Assinado de forma digital por FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO:90273400000163
Dados: 2024.08.06 14:27:42 -03'00'

Presidente

Luizinho Rizzotto

CPF 273.733.980-49

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

64
Luf



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VILSON RIZZO
REGISTRO.....	: RS-033365/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.576.360-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 06/08/2024 as 14:10:10.

Válido até: 04/11/2024.

Código de Controle: 754616.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

45
LRF

ANEXO VIII

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

Federação Gaúcha de Motociclismo

Luizinho Rizzotto, presidente/provedor, CPF 273.733.980-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Caixa Econômica Federal;

Endereço: Av. Brasil, oeste, nº 2063

Município: Passo Fundo/RS;

Telefone: (54) 3317-1642;

Agência nº: 1593;

Conta nº: 3815-9.

Passo Fundo/RS, 07 de agosto de 2024.

FEDERACAO GAUCHA
DE
MOTOCICLISMO:90273
400000163

Assinado de forma digital por
FEDERACAO GAUCHA DE
MOTOCICLISMO:90273400000163
Dados: 2024.08.06 14:28:02 -03'00'

Presidente
Luizinho Rizzotto
CPF 273.733.980-49



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO - FGM
CNPJ/MF Nº 90.273.400/0001-63



ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 20:00min. (vinte horas), na sala comercial situada à Rua Antônio Roani, nº 76, Bairro Planaltina, Passo Fundo, RS, CEP 99062-410, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Federação Gaúcha de Motociclismo - FGM.

II. PRESENCAS: Dos 24 (vinte e quatro) Moto Clubes filiados à FGM, estiveram presentes 16 (Dezesseis), conforme assinaturas constantes na Lista de Presenças, realizando-se a Assembleia Geral Extraordinária em 2ª (Primeira) convocação.

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada na forma do que dispõe o artigo 22, §4º do Estatuto Social. O edital de convocação, que integra a presente ata como seu anexo, foi publicado na data de 23/11/2018, no Jornal Diário da Manhã - Passo Fundo, RS, página 3.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Jair Silveira Costa

1º Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Luizinho Rizzotto.

V. DELIBERAÇÕES:

1. Alteração de endereço da Federação Gaúcha de Motociclismo - FGM para Rua Antônio Roani, nº 76, Bairro Planaltina, Passo Fundo, RS, CEP 99062-410.

O Presidente, inicialmente, trazendo o assunto à discussão, apresentou a proposta de alteração de endereço da sede da Federação Gaúcha de Motociclismo - FGM para o endereço Rua Antônio Roani, nº 76, Bairro Planaltina, Passo Fundo, RS, CEP 99062-410.

No andamento, após debates, não havendo manifestações específicas a serem consignadas, a proposta de alteração de endereço da sede foi aprovada na íntegra, pela unanimidade dos presentes.

2. Reforma ampla do Estatuto Social da Federação Gaúcha de Motociclismo - FGM, a fim de formalizar adequações legais, em especial à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a qual institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

O Presidente, trazendo o assunto à discussão, apresentou aos presentes a forma de construção da proposta de redação do texto estatutário e os objetivos principais para a proposição. Dentre eles, o Presidente destacou: atualizar a redação, especialmente com



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



vistas a formalizar adequações legais, em especial à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a qual instituiu normas gerais sobre esporte e dá outras providências.

O teor da minuta foi previamente tratado e debatido nas reuniões entre conselheiros e Diretoria, bem como foi oportunizado aos Moto Clubes filiados prazo para análise e manifestação quanto às alterações propostas.

Considerando o grande número de alterações, o que retrata uma reforma ampla e integral do Estatuto Social então vigente, o Presidente apresentou os artigos que seriam alterados e/ou inseridos no texto estatutário e os aprimoramentos de redação, os quais foram, individualmente, discutidos entre os presentes, destacando-se as principais inclusões e/ou alterações, especialmente no Capítulo II, que trata dos Poderes e dos Órgãos Técnicos de Cooperação, com destaque às diretrizes organizacionais, condições de admissão de filiados; competências, ritos e procedimentos da Assembleia Geral; atribuições e poderes da Presidência, Conselho Fiscal e Diretoria; e, constituição do Conselho de Atletas, de acordo com o art. 23 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, cujo mandato será de 04 (quatro) anos, renovável uma única vez por igual período, com atribuição de sugerir e acompanhar os trabalhos da FGM, além de ter direito a participação nas Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e Eletivas, com direito a voz e voto, representado por seu Presidente.

No andamento, após debates de cada um dos artigos, não havendo manifestações específicas a serem consignadas, a proposta de alteração estatutária apresentada foi aprovada na íntegra, pela unanimidade dos presentes, passando o texto consolidado a fazer parte integrante da presente Ata como seu anexo.

3. Atualização dos Moto Clubes filiados, admitidos no período.

Em ato contínuo, o Presidente submeteu à conhecimento e apreciação dos presentes a atualização dos Moto Clubes admitidos no período do exercício vigente, estando a FGM atualmente constituída pelos seguintes filiados:

- AGEM – ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE ESPORTES MOTOCICLISTICOS – Novo Hamburgo
- AGPE – ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE PILOTOS DE ENDURO – Caxias do Sul
- AMAR – ASSOCIAÇÃO MOTOCICLITICA ARVOREZINHA E REGIÃO – Arvorezinha
- AMCBG – ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE BENTO GONÇALVES – Bento Gonçalves
- AMOCA – ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE CACHOEIRA DO SUL – Cachoeira do Sul
- APM – ASSOCIAÇÃO PASSOFUNDENSE DE MOTOCICLISMO – Passo Fundo
- ASM – ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE MOTOCICLISMO – Santa do Livramento
- ASSOCIAÇÃO CROSS CLUBE SANTA CRUZ – Santa Cruz
- ASSOCIAÇÃO ELITE RIPE MOTO CLUBE – Eldorado do Sul
- ASSOCIAÇÃO MONTAURIENSE DE MOTOCICLISMO – Montauri
- CAVALO DE AÇO – Panambi



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS

- GRAMADO CROSS CLUBE – Gramado
- MAC – MONTENEGRO AUTOMÓVEL CLUBE – Montenegro
- MOCVA – MOTO CLUBE VENÂNCIO AIRES – Venâncio Aires
- MOCAM – MOTO CLUBE ARROIO DO MEIO – Arroio do Meio
- MOTO CLUBE DOM PEDRITO – Dom Pedrito
- MOTO CLUBE FIM DA PICADA – Fagundes Varela
- MOTO CLUBE IJUI – Ijuí
- MOTO CLUBE SANANDUVA – Sananduva
- MOTO CLUBE TAPEJARA – Tapejara
- MOTO CLUBE VIRACO – Horizontina
- MOTOMAR – MOTO CLUBE MARAU – Marau
- MOSCA VERDE – Guaporé
- PAPA LÉGUAS – Ibirubá

4. Assuntos gerais de interesse social.

Não houve.

VI. ENCERRAMENTO:

Nada mais tendo a tratar, o Presidente e Secretário deram por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

A presente ata, segue, devidamente assinada por mim, Secretário, bem como pelo Presidente, e visada pelo advogado (a).

EM CUMPRIMENTO À IN/DREI 10/2013, ATESTA-SE SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA QUE SE ENCONTRA NO LIVRO OU FOLHAS SOLTAS EM QUE FOI LAVRADA E DECLARA-SE QUE ESTIVERAM PRESENTES, CONFORME JÁ MENCIONADO NO ITEM II DESTA ATA, 16 (Dezesseis) MOTO CLUBES FILIADOS À FGM, CUJAS ASSINATURAS CONSTAM NO LIVRO DE PRESENCAS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS OU FOLHAS SOLTAS UTILIZADAS PARA ESTE FIM.

Passo Fundo, RS, 13 de dezembro de 2018.

Jair Silveira Costa
CPF: 242.423.309-87
Presidente da AGE

Luizinho Rizzotto
CPF: 273.733.980-49
Secretário da AGE



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO

ESTATUTO

TÍTULO I DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

CAPÍTULO I Da Denominação, Natureza Jurídica e Duração

Art. 1º. A Federação Gaúcha de Motociclismo, doravante denominada pela sigla FGM, fundada em 17 de maio de 1983, constituída por tempo indeterminado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, é uma associação de natureza desportiva, de fins não econômicos, filiada à Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), esta reconhecida pela Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, como a Entidade federal de administração do motociclismo no país, e que respalda a FGM no âmbito da administração do motociclismo de competição no Rio Grande do Sul.

§1º. A FGM tem sede e foro jurídico na cidade de Passo Fundo, RS, na Rua Antônio Roani, nº 76, bairro Planaltina, CEP 99.062.410, podendo esta sede ser alterada por decisão da Diretoria.

§2º. A FGM poderá instalar até cinco sub-sedes regionais no Estado, com o objetivo de melhor administrar os interesses da FGM e do motociclismo gaúcho.

§3º. A FGM goza de autonomia na sua organização e funcionamento, prerrogativa outorgada constitucionalmente pelo art. 217, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

§4º. A FGM será representada, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, pelo seu Presidente.

§5º. A personalidade jurídica da FGM é distinta das Entidades que a compõem.

§6º. Os resultados financeiros da FGM serão destinados, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento de suas finalidades e objetivos estatutários, devendo ser aplicados integralmente no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. As obrigações contraídas pela FGM não se estendem às seus filiados, assim como as obrigações contraídas pelos seus filiados não se estendem à FGM, nem criam vínculos de solidariedade e nem mesmo subsidiariedade. As rendas e recursos financeiros da FGM, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados na realização de suas finalidades.

Art. 3º. A FGM não terá atividades político-partidárias nem religiosas, sendo terminantemente proibida a discriminação de qualquer tipo contra um país, um indivíduo ou um grupo de pessoas por preconceito de origem étnica, cor, idioma, religião, ou de qualquer tipo de comportamento discriminatório e/ou que afronte a dignidade humana.

Art. 4º. Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da FGM, inclusive orçamentária, deverão ser publicados na íntegra na página oficial da FGM na internet – www.fgm.com.br, devendo tais relatórios serem atualizados mensalmente.

CAPÍTULO II Das Insignias e do Pavilhão



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



Art. 5º. A FGM adotará as seguintes insígnias: o pavilhão, o logotipo, os emblemas, os uniformes e os distintivos, adotados na forma do regulamento elaborado pela Diretoria da Federação e homologado pela Assembleia Geral.

§1º. O Pavilhão da FGM adota a forma geométrica retangular, em tecido natural ou artificial na cor branca, tendo ao centro o logotipo FGM, previsto no §2º deste artigo, constando na parte superior o título FGM, e abaixo "Federação Gaúcha de Motociclismo", com três linhas nas cores Verde, Vermelho e Amarela, sobreposto de fundo bem ao centro e abaixo o slogan "Unidos pelo Esporte".

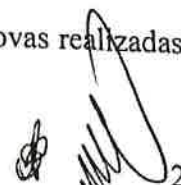
§2º. O logotipo da FGM se constitui na forma retangular, ao lado esquerdo possui um mapa Estado do Rio Grande do Sul, em um quadrado nas cores preto com vasado branco, tendo a direita a palavra FGM, em vasado branco com contorno preto, ao fundo sobreposto três faixas paralelas em sentido longitudinal, a primeira na cor verde, a do meio na cor vermelha, e da direita a cor amarela, e, ainda, sobreposto às mesmas, a seguinte descrição "Federação Gaúcha de Motociclismo" em branco com contorno preto, e abaixo o slogan "Unidos pelo Esporte", em verde, vermelho e amarelo, com contorno preto.

Art. 6º. A garantia legal outorgada à FGM neste artigo permite-lhe o uso comercial de sua denominação, de suas marcas e seus símbolos existentes e futuros e de todos os direitos de imagem da Entidade e de suas representações, com exclusividade.

CAPÍTULO III Dos Fins

Art. 7º. A FGM foi instituída tendo por objetivo os seguintes fins:

- I – Coordenar e dirigir a nível estadual a prática do motociclismo, exercendo a função técnica normativa e fiscalizadora das atividades relacionadas com a prática desportiva do motociclismo, inclusive com a ênfase educativa e social;
- II – Representar e defender os interesses do motociclismo gaúcho perante os organismos públicos brasileiros, as Entidades esportivas dirigentes, estaduais e brasileiras, e em todo evento nacional de motociclismo;
- III – Dirigir, difundir e incentivar no Estado do Rio Grande do Sul a prática de todas as modalidades e categorias do motociclismo;
- IV – Promover, organizar, autorizar e fiscalizar no Estado do Rio Grande do Sul, a realização de provas e etapas de competições estaduais, nacionais e internacionais de motociclismo;
- V – Expedir, no âmbito de sua competência técnico-normativa, normas e regras técnicas sob a forma de códigos, regulamentos, regimentos ou outros quaisquer atos, a que ficam obrigados os filiados a FGM e todos aqueles que participam da realização de provas e competições esportivas;
- VI – Cumprir e fazer cumprir pelos seus filiados os mandamentos emanados pela Federação Internacional de Motociclismo – FIM e dos organismos nacionais e internacionais a que esteja filiada e, igualmente, os atos legalmente expedidos pelos Poderes Públicos;
- VII – Processar e julgar, através dos poderes internos constituídos, os responsáveis pela inobservância que qualquer norma e regra técnica-esportiva editada pela FGM, pela CBM, pelas Entidades internacionais e pelo Poder Público competente;
- VIII – Decidir a respeito da participação competidores esportivos, em provas realizadas fora da respectiva jurisdição;

 2



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



IX – Autorizar, orientar, coordenar e fiscalizar as atividades interestaduais de seus filiados;

X – Instituir normas técnicas reguladoras da prática do motociclismo;

XI – Exercer atos das competências que lhe forem conferidas por lei, decreto, portarias e atos normativos editado pelo Poder Público do país e/ou do Estado;

XII – Regulamentar as disposições legais baixadas a respeito dos atletas, dispondo sobre inscrições, registro, inclusive de contratos, transferências, remoções, reversões, cessões temporárias ou definitivas;

XIII – Interceder perante os Poderes Públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitas à sua jurisdição;

XIV – Combater, por todas as formas, a utilização de substâncias proibidas ou técnicas de dopagem, por parte de atletas, dirigentes e pessoal de apoio, conduzindo e permitindo conduzir controle de dopagem, durante competições e fora delas, no território brasileiro pelas Entidades concernentes;

XV – Promover o desenvolvimento econômico e social e a redução da pobreza através da contratação e treinamento de mão de obra necessária para a realização de cada evento de caráter competitivo do motociclismo.

§1º. As normas de execução das finalidades fixadas neste artigo serão escritas, além do que constar neste Estatuto, nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela FGM.

§2º. A execução de todas as atividades da FGM observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§3º. A prática das finalidades supramencionadas sempre atenderá a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

CAPÍTULO IV

Da prática do motociclismo e suas modalidades

Art. 8º. O motociclismo de competição pode ser praticado de modo profissional e não profissional.

§1º. A prática profissional é caracterizada por remuneração pactuada por contrato de trabalho ou por outras formas contratuais admissíveis.

§2º. A prática não profissional é caracterizada pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivo de materiais, prêmios e de patrocínio.

Art. 9º. O motociclismo de competição será praticado nas modalidades reconhecidas pela FIM, pela CBM e pelas Entidades a ela filiadas, na forma do artigo 68 deste Estatuto, e outras que venham a ser instituídas.

Parágrafo único. As modalidades poderão ser instituídas em categorias.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES

CAPÍTULO I Da organização

Art. 10º. A FGM é constituída pelos Moto Clubes e ela filiados diretamente, como Entidades incumbidas de administrar as atividades de motociclismo, nos respectivos



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



municípios, que consignem, expressamente, em seus atos constitutivos, a aceitação e adesão às normas e regras desportivas, nacionais e internacionais do motociclismo e pelos atletas diretamente filiados, todos reconhecendo a FGM como a única Entidade Estadual de administração do motociclismo no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 11. Com o objetivo de restabelecer o funcionamento regular de seus filiados, evitando a descontinuidade das atividades, na falta dos Dirigentes dos Moto Clubes, por decurso de seus mandatos, por mais de noventa dias, sem que tenham sido nomeados os sucessores, a FGM notificará os Moto Clubes para que regularizem a situação. Caso decorra mais de noventa dias sem que haja a regularização, a FGM poderá convocar os Clubes constantes na relação de Clubes filiados para uma Assembleia Geral Eletiva do Moto Clube acéfalo, onde deverão ser apresentadas as chapas, cabendo à FGM coordenar o processo eleitoral.

Parágrafo único. A FGM não pode, em hipótese nenhuma intervir, ou administrar o Moto Clube acéfalo, limitando-se à coordenação do processo eleitoral. No caso de nenhuma chapa se inscrever, deverá ser apresentado à Assembleia o pedido de desfiliação, ficando a cargo da administração anterior a respectiva baixa nos órgãos competentes.

Art. 12. Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a FGM poderá aplicar às seus filiados bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a eles vinculados, sem prejuízo das sanções de competência da justiça desportiva, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação.

§1º. As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º. As penalidades de que tratam os incisos I, II, III deste artigo, só são aplicadas após a decisão fundamentada e definitiva da Diretoria e, se for o caso, da Justiça Desportiva.

§3º. Havendo necessidade de instaurar processo administrativo, ele será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da Entidade, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

§4º. Depois de concluído, será o processo remetido ao Presidente, que tomará as providências cabíveis.

§5º. Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

§6º. As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

§7º. As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator às penalidades previstas na Lei 9.615/98, após regular processamento e julgamento da Justiça Desportiva, conforme dispõe o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§8º. A advertência verbal será aplicada ao infrator pessoa física pelo Presidente da FGM ou por qualquer membro da Diretoria que a tenha presenciado ou imediatamente após.



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



§9º. A pessoa advertida verbalmente ou a Entidade censurada por escrito poderão, no prazo de cinco dias, justificar-se e pedir reconsideração a quem a advertiu ou censurou.

§10º. A Entidade penalizada com multa, suspensão, desfiliação ou desvinculação poderá, no prazo de quinze dias, recorrer à Assembleia Geral, que será convocada extraordinariamente.

§11º. O regimento interno definirá as violações e prescreverá o processo de aplicação e graduação das penalidades previstas neste artigo, aplicando-se na sua falta, com as devidas adaptações a legislação penal e processual existentes.

§12º. Da decisão da Diretoria que desfiliar a Entidade, ou que lhe aplicar qualquer outra punição, caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 13. Para ser admitido à FGM e a ela permanecer como filiado, com participação em Assembleia e direito de voz e voto, o Moto Clube deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições essenciais:

- I – Ser constituída juridicamente sob uma das formas admitidas em direito;
- II – Possuir estatuto social devidamente registrado em Cartório ou Órgão competente, em conformidade com as normas da FGM, não colidente e compatível com a legislação vigente;
- III – Possuir Diretoria com poderes de mandatário e de representação regularmente constituído, com a Ata de Eleição e posse registrada no Cartório ou Órgão competente encaminhando o relatório da composição da diretoria, com o nome e quantidade dos dirigentes;
- IV – Oferecer prova de viabilidade administrativa e financeira, através da apresentação de certidões negativas de débito tributos Federais, INSS, FGTS, Dívida Ativa da União;
- V – Possuir CNPJ atualizado;
- VI – Comunicar a FGM, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, todas as medidas, eleições realizadas e modificações verificadas em suas Diretorias e poderes, com ligação ao motociclismo, as mudanças de sede, endereço ou locais destinados à prática do motociclismo;
- VII – Estar ativo na prática das atividades referentes ao motociclismo, ou seja, ter realizado ao menos alguma atividade desportiva à nível, local, regional ou estadual, devidamente autorizada pela FGM;
- VIII – Não possuir qualquer pendência documental ou financeira para com a FGM.

§1º. A perda de quaisquer das condições relacionadas nos incisos I ao VIII deste artigo acarretará na imediata suspensão dos direitos do Moto Clube filiado, cessando a suspensão a contar do restabelecimento destas condições.

§2º. Sem prejuízo das condições essenciais previstas neste artigo, os deveres e os direitos dos clubes filiados são os estabelecidos neste Estatuto, além de outros que vierem a ser instituídos pela legislação Pública e por outros atos legalmente reconhecidos.

Art. 14. Perderá o direito a participação em Assembleia o Moto Clube que não realizar pelo menos 01 (uma) Prova Oficial no exercício anterior, ou corrente, à Assembleia, devendo enviar comprovação realização da mesma. Ainda, **perderá o direito a voz e voto** em Assembleia o Moto Clube que tiver qualquer pendência **documental ou financeira para com a FGM**, vencida até o final do ano anterior a Assembleia, ou seja: todo o clube filiado tem que estar devidamente em dia com sua situação documental e financeira, até o final do ano anterior, restando ao mesmo apenas a sua atualização referente ao ano corrente em questão;



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS

CAPÍTULO II
Dos Poderes e dos Órgãos Técnicos de Cooperação



SEÇÃO I
Da Discriminação

Art. 15. São poderes instituídos na FGM:

- I – Assembleia Geral;
- II – Tribunal de Justiça Desportiva e Comissões Disciplinares;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Presidência;
- V – Diretoria;
- VI – Conselho de Atletas.

Parágrafo único. A Diretoria da FGM poderá instituir outros órgãos técnicos e de cooperação, no interesse do desenvolvimento do motociclismo de competição, garantida a participação dos atletas filiados na elaboração dos regulamentos dos campeonatos, através do Conselho de Atletas.

Art. 16. Os cargos de Presidente e Vice-presidentes da FGM e também de qualquer órgão social da FGM poderão ser ocupados por cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, respeitando as condições previstas no artigo 19 desse Estatuto e no artigo 23 da Lei 9.615/1998.

Art. 17. Os membros dos órgãos sociais da FGM não receberão qualquer retribuição financeira ou material pelo exercício de seus cargos, mas serão ressarcidos pelas despesas que fizerem, desde que previamente autorizadas pela Diretoria.

Art. 18. O membro de cargo em órgão social da FGM poderá, após eleito ou nomeado, exercer cargo em qualquer Moto Clube filiado.

Art. 19. Não podem ser eleitos ou nomeados para cargos em órgão social da FGM:

- I – Pessoas residentes ou domiciliadas fora do Brasil;
- II – Os que estiverem cumprindo penalidades impostas por Tribunais de Justiça Desportiva ou pela FGM;
- III – Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- IV – Inadimplentes na prestação de contas da própria Entidade;
- V – Afastados de cargos eletivos, de livre nomeação ou de confiança, em gestão patrimonial, administrativa ou financeira, irregular ou temerária da FGM, ou dos Moto Clubes filiados;
- VI – Os falidos e os inadimplentes das contribuições trabalhistas e previdenciárias;
- VII – Os condenados por crime doloso em sentença definitiva, que ainda não tenham cumprido integralmente sua pena.
- VIII – Os administradores e Membros do Conselho Fiscal de Clubes, Associações, "times" e "equipes" de praticante de motociclismo.

§1º. É condição e requisito, para concorrer ao cargo de Presidente e Vice-presidentes da FGM que o candidato apresente certidão negativa de antecedentes criminais, certidão de regularidade fiscal junto às receitas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, bem como se faz necessário o atendimento dos requisitos a seguir:



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



I - Pertencer a um Moto Clube filiado há pelo menos 02 (dois) anos na FGM, excetuando-se aqueles que já ocupam ou ocuparam o cargo de Presidente, de Vice-presidente ou de Conselheiro Fiscal na própria FGM;

II - Ser filiado há pelo menos 02 (dois) anos ao respectivo Moto Clube, ressalvadas as exceções previstas no inciso anterior.

§2º. No caso dos incisos III, IV, V, VI, VII do *caput*, o prazo de inelegibilidade será de 10 (dez) anos.

§3º. Quando da inscrição para cargos eletivos, os candidatos assinarão termo de responsabilidade no que tange ao rol de inelegibilidade previstas neste artigo e em seus incisos.

§4º. É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso haja fundamentados indícios de terem incorrido em quaisquer das hipóteses *caput*, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição do cargo.

§5º. Para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da FGM, é vedada a participação no processo eleitoral do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau, do Presidente ou Vice-presidentes da Entidade.

Subseção I Da Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral, poder constituinte e soberano da FGM, é constituída pelos Moto Clubes filiados, cada um com direito a 01 (um) voto e pelo Conselho de Atletas, representado por seu Presidente, com direito a 01 (um) voto.

§1º. Será admitida a tomar parte da Assembleia Geral da FGM, com direito a voz e voto, o Conselho de Atletas em atividade, legalmente reconhecido pela FGM, por aqueles indicado, ficando acordado que a representação é personalíssima, política e jurídica, admitida somente ao Presidente do Conselho, que deverá ser atleta em atividade.

§2º. Fica acordado entre os filiados, que a representação política e jurídica dos Moto Clubes nas reuniões da Assembleia Geral será personalíssima e restrita, admitida só a um dos legítimos representantes estatutários do filiado e na ordem hierárquica, atribuída primeiro ao Presidente e, em sua falta ou impedimento, ao 1º ou 2º Vice-Presidentes, estando expressamente vedada a representação por qualquer tipo de instrumento de procuração, inclusive os que contenham outorga de poderes da cláusula "*judicia*" et "*extra judicia*";

§3º. A representação dos Moto Clubes filiados será comprovada mediante a exibição antecipada da ata de eleição e posse dos dirigentes, devidamente registrada no Cartório ou órgão competente, junto com cópia de um documento de identificação pessoal que goze de fé pública.

§4º. O Moto Clube filiado que faltar, salvo motivo fortuito ou força maior, a 02 (duas) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, perderá o direito de voto nas Assembleias, só o readquirindo na Assembleia Geral realizada após a próxima Assembleia Geral que comparecer.

§5º. No caso de Assembleia Eletiva, o pagamento, bem como a entrega de documentos, após a divulgação do colégio eleitoral, não altera o colégio eleitoral já divulgado, salvo se o débito se comprove inexistente ou já tenha sido quitado antes da data limite de 30 (trinta) dias anteriores à realização.

§6º. A divulgação do colégio eleitoral, bem como a situação documental e financeira de todos os Moto Clubes filiados, estará à disposição pela internet através do site da FGM. Desta forma, todo Moto Clube terá conhecimento de sua situação perante a FGM.



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



§8º. Os pedidos de novas filiações serão examinados pela Assembleia Geral, mediante parecer da Diretoria da FGM, cientes os Moto Clubes postulantes de que, ressalvado apenas o direito à participação, somente usufruirão o direito a voto nas reuniões do poder maior, a partir da 1ª reunião ordinária que se seguir àquela concessiva de sua filiação.

§9º. Perderá, ainda, o direito a voto nas Assembleias Gerais o Moto Clube que não realizar pelo menos 01 (uma) Prova Oficial no exercício anterior à Assembleia, devendo enviar comprovação, sendo que só readquirirá este direito no ano seguinte após cumprir integralmente estas condições.

§10º. Os Moto Clubes que não possuem site para comprovação da realização da Prova Oficial devem, sob pena de perderem o direito a voto preconizado no parágrafo anterior, enviar relatório com resultados, relação de inscritos, bem como fotos ou jornais comprobatórios da existência da atividade, nas condições exigidas acima.

Art. 21. Compete a Assembleia Geral, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste Estatuto:

I - Eleger, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, o Presidente e os dois Vice-Presidentes da FGM, os Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

II - Autorizar o Presidente da FGM a alienar bens imóveis, a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos e a doar bens móveis e imóveis;

III - Resolver sobre a extinção da FGM, em votação de que participem, ao menos, 2/3 (dois terços) de seus membros;

IV - Decidir sobre a desfiliação da FGM de organismos nacionais e internacionais, em votação de que participem, ao menos, 2/3 (dois terços) de seus membros;

V - Interpretar este Estatuto em última instância;

VI - Alterar este Estatuto, no todo ou em parte;

VII - Decidir sobre a filiação e desfiliação de Moto Clubes, sendo que, para esta última, em votação de que participem, ao menos, 2/3 (dois terços) de seus membros;

VIII - destituir, após processo regular, qualquer membro dos poderes da FGM, excetuando-se os membros do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares, exigindo-se para tal o voto concorde de, ao menos, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º. A Assembleia Geral disporá do Regimento Interno por ela mesma, aprovado e no qual serão prescritas as normas relativas ao seu funcionamento,

§2º. Os eleitos pela Assembleia Geral, desde que não seja verificado nenhum impedimento, tomarão posse no dia 2 (dois) de janeiro após a eleição.

§3º. O Presidente e seus Vice-Presidentes em exercício permanecem no cargo até a posse do Presidente eleito, devendo cumprir fielmente as funções e determinações deste Estatuto e demais normas expedidas pela FGM.

Art. 22. A Assembleia Geral da FGM se reunirá ordinariamente, anualmente, na segunda do mês de janeiro, para deliberar sobre o relatório das atividades do ano anterior, o orçamento e planejamento para o exercício que se inicia, bem como deliberar acerca de qualquer outra matéria, incluída na pauta dos trabalhos, podendo se reunir dentro ou fora de sua sede; e **quadrienalmente, na segunda quinzena do mês de outubro**, para eleger os Membros dos Poderes eletivos da FGM.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em 1ª (primeira) chamada, com a presença de metade mais um de seus membros com direito a voto e, em 2ª (segunda) chamada, uma hora após, com a presença de qualquer número de membros com direito a voto.



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



§2º. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da FGM, que a presidirá, ressalvadas as Assembleias Gerais eletivas e as em que forem apreciadas as contas de sua gestão, quando então, será presidida por um dos representantes dos filiados presentes, eleito na ocasião, por maioria simples.

§3º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvado os casos expressos em que este Estatuto estabeleça quórum especial.

§4º. As Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e as Eletivas, serão convocadas através de edital, publicado em jornal de grande circulação e através do Site da FGM, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da sua realização.

§5º. As Assembleias Eletivas serão realizadas na segunda quinzena do mês de outubro, fixando-se a data limite para registro das chapas 15 (quinze) dias antes desta data. Os eleitos tomarão posse no dia 02 (dois) de janeiro do exercício seguinte.

§6º. No caso de eleição que não seja por fim de mandato preestabelecido quando da eleição, a data limite para registro das chapas é, igualmente, de 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

§7º. Para alterar o Estatuto ou destituir diretores ou conselheiros é indispensável a presença da maioria (metade mais um) dos filiados com direito a voto, em 1ª (primeira) convocação, ou de 1/3 (um terço) deles em 2ª (segunda) convocação, uma hora depois, devendo a decisão ser tomada pelo voto favorável de, ao menos, 2/3 (dois terços) dos presentes.

§8º. Não havendo quórum nas primeira e segunda convocações, haverá tantas outras convocações quantas necessárias, até que se consiga a presença do terço necessário, com 48 (quarenta e oito) horas de intervalo entre elas.

§9º. Nos demais casos as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos e, havendo mais de duas opções para os votantes, por maioria simples.

Art. 23. A Assembleia Geral reúne-se, extraordinariamente, quando necessário, tratar de qualquer matéria que seja urgente e de relevante interesse da FGM.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da FGM, na forma deste Estatuto, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos filiados o direito de convocá-la.

Art. 25. Os procedimentos eleitorais assegurarão:

I – Publicação do colégio eleitoral, 20 (vinte) dias antes da eleição, constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos;

II – Defesa prévia do direito de participar da eleição, no prazo de 05 (cinco) dias, em caso de impugnação;

III – Eleição convocada conforme permitido pela legislação desportiva e prevista neste Estatuto;

IV – Sistema de recolhimento de votos imune a fraudes, devendo, no caso de votação secreta, serem designados pelo Presidente da Assembleia Eletiva, no mínimo, 03 (três) escrutinadores para procederem à verificação e contagem dos votos;

IV – Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação, sendo franqueado o acesso ao recinto da Assembleia eletiva aos candidatos concorrentes e à mídia.

§1º. Somente serão aceitas inscrições de chapas protocoladas por escrito na Secretaria da FGM, mediante requerimento de um Moto Clube Filiado, sendo indeferidas e tidas por inexistentes aquelas que não contiverem todos os nomes dos candidatos aos cargos eletivos, encabeçadas pelos candidatos à Presidência da FGM, anexadas as cartas de aceite dos candidatos que subscrevem a chapa, de punho próprio.



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



§2º. As votações serão, em regra, em aberto, convertidas automaticamente para a forma de escrutínio secreto no caso de solicitação de metade mais um dos membros dos Moto Clubes representados na Assembleia, desde que tenha direito a voto.

§3º. A apuração será feita sempre considerando "o cabeça" de chapa, computando-se os votos sempre em favor daquele, vedada a substituição dos candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidentes após a inscrição da chapa, salvo em caso de morte.

§4º. Executada a apuração, ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais chapas, proceder-se-á a uma nova votação só entre as chapas que obtiverem, a maior, igual nº de votos na 1ª (primeira) eleição e, persistindo novo empate entre elas, será considerada eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente possuir maior idade.

§5º. Quando da realização das eleições, a Diretoria poderá baixar normas e instruções visando discipliná-las, normas e instruções disciplinadoras que, quando baixadas, obrigam a todos, com o seu descumprimento ensejando o impedimento do registro da chapa, ou seu cancelamento, não podendo ser incompatíveis ou conflitantes com as normas deste Estatuto, exceto questões operacionais que caso não sejam alteradas, podem acarretar a inviabilização do pleito.

§6º. Terá direito a voz e voto em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária o representante indicado pelo Conselho de Atletas, conforme disposto no artigo 54 deste estatuto.

Art. 26. É garantida a representação, com direito a voto, da categoria de atletas e Moto Clubes de prática esportiva para a aprovação do Regulamento de Competições.

Art. 27. Os representantes dos atletas de que trata o dispositivo acima deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela Entidade de administração do desporto, em conjunto com as Entidades que os representem, observando-se, quanto ao processo eleitoral, disposto no art. 22 da Lei 9.615 de 1998.

Art. 28. Todos os integrantes das assembleias-gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas.

Subseção II

Do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares

Art. 29. A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, serão definidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, de acordo com o que dispõe a legislação federal.

Art. 30. É vedado aos dirigentes desportivos das Entidades de administração e das Entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos Membros dos Conselhos deliberativos das Entidades de prática desportiva.

Art. 31. Ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) da FGM, poder judicante, autônomo e independente, composto por 09 (nove) Membros, indicados na forma do art. 55 da Lei nº. 9.615/98 com a redação alterada pela Lei nº 9.981/2000, com mandato de (04) quatro anos, permitida apenas uma recondução, compete processar e julgar, em última instância, as questões previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§1º. Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), funcionarão tantas Comissões Disciplinares quantas se fizerem necessárias, compostas cada qual por 5 (cinco)



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



membros, que não pertençam ao TJD, por estes indicados e nomeados pelo presidente da FGM.

§2º. Os membros do TJD poderão ser bacharéis em direito ou pessoas de notório saber jurídico desportivo, e de conduta ilibada.

§3º. A FGM disponibilizara local e meio para o funcionamento do Superior Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares.

§4º. O TJD e as Comissões Disciplinares elegerão seu Presidente entre seus Membros dispondo, ainda, sobre o Regimento Interno.

§5º. Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva, e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas hipóteses previstas no respectivo Código de Justiça Desportiva, mediante o recolhimento da taxa de preparo, prevista em resolução da FGM.

§6º. A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 32. Junto ao TJD funcionará 01 (um) ou mais Procuradores e 01 (um) Secretário, nomeados pelo seu Presidente.

Art. 33. Havendo vacância do cargo de Auditor, Membro efetivo do TJD, o seu Presidente deverá officiar a Entidade indicadora, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação

Art. 34. Compete ao Presidente do respectivo órgão judicante conceder licença temporária aos seus Membros, nunca superior a 90 (noventa) dias.

Subseção III Do Conselho Fiscal

Art. 35. O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração geral da FGM, se constituirá de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos com mandatos de 04 (quatro) anos, pela Assembleia Geral, permitida 1 (uma) única recondução.

§1º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- II – Apresentar à Diretoria parecer anual sobre o projeto de orçamento para o exercício seguinte e sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FGM, bem como sobre o resultado da execução orçamentaria do exercício anterior.
- III – Denunciar a Assembleia Geral erros administrativos, qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- IV – Reunir-se, quando necessário, mediante convocação da Assembleia Geral, do Presidente da FGM, da maioria dos filiados ou de qualquer dos seus próprios Membros;
- V – Homologar o recebimento de doação ou legados e opinar sobre a conversão deles em dinheiro, tratando-se de coisa móvel;
- VI – Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

§2º. O Conselho Fiscal terá seu Presidente eleito pelos Membros efetivos que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno por ele mesmo aprovado, obedecendo ao disposto na legislação pública, vedado aos Membros do Conselho Fiscal de Entidade desportiva o exercício de cargo ou função no Conselho Fiscal da FGM.



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



Subseção IV Da Presidência

Art. 36. A Presidência compor-se-á do Presidente e de dois Vice-Presidentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 37. Ao Presidente da FGM compete a função executiva, na administração da Entidade, com amplos poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo constituir procuradores.

§1º. Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da FGM, nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este estatuto à controvérsia de interpretação.

§2º. Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

I – Adotar qualquer medida julgada oportuna à ordem ou aos interesses da FGM, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretação, "ad referendum" da Assembleia Geral, podendo constituir procuradores;

II – Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas a FGM;

III – Superintender o pessoal de serviço remunerado na Entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar;

IV – Apresentar à Diretoria, em cada uma das suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados de administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário;

V – Cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor na FGM, originários dos Poderes Públicos, dos organismos desportivos nacionais a que esteja filiada e dos poderes internos;

VI – Nomear e dispensar os Presidentes, Diretores e os membros dos órgãos e comissões que independem de eleição, licenciar, a pedido, qualquer um dos integrantes dos órgãos da FGM e designar componentes para as comissões que instituir;

VII – Convocar os órgãos de cooperação;

VIII – Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento de despesa, observado o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais;

IX – Autenticar os livros da FGM;

X – Assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, em conjunto com o Diretor de Finanças ou, no impedimento deste, com um vice-presidente, observadas as disposições deste Estatuto;

XI – Celebrar acordos, contratos e convênios ou quaisquer outros termos que constituam compromissos, obedecido o Estatuto;

XII – Fazer publicar os atos originários dos poderes internos, bem como mandar expedir todos os atos de interesse da FGM, em especial normas, regras e instrumentos técnicos e desportivos aprovadas pelos órgãos competentes e administrativos e qualquer outro mandamento a cargo da Presidência;

XIII – Constituir as delegações incumbidas da representação da FGM, dentro e fora do Estado;

XIV – Pôr em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades decretadas pelos órgãos competentes;



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



- XV - Guardar e conservar os bens imóveis da FGM, alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis e doar bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;
- XVI - Sujeitar a depósito, em instituição oficial de crédito do Estado, os valores da FGM, em espécie ou títulos;
- XVII - Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de desempate;
- XVIII - Aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da FGM, quando cabíveis, as sanções previstas neste estatuto, ressalvada a competência dos demais poderes internos;
- XIX - Homologar os atos dos órgãos internos da FGM, quando couber;
- XX - Mandar expedir instruções e avisos aos seus Moto Clubes filiados desde que não contenham disposições incompatíveis com leis superiores, este estatuto ou atos originários de outro poder interno;
- XX - Credenciar ou nomear delegados e assistentes especiais para representá-lo em eventos desportivos oficiais e técnicos;
- XXI - Realizar operações financeiras dentro de quaisquer instituições financeiras e bancárias, podendo inclusive, contrair e requisitar empréstimos, financiamentos, CDC de veículo, Leasing, limites de contas correntes, **cartão de crédito e/ou débito** e quaisquer outros que sejam utilizadas em benefício da FGM;
- &ÚNICO:** Sobre a utilização de **cartão de crédito e/ou débito**, fica o presidente autorizado a fazer **solicitação e uso** dos mesmos individualmente, com assinatura única;
- XXII - Representar o motociclismo em qualquer atividade de cunho nacional e internacional, bem como autorizar, orientar, coordenar e fiscalizar as atividades nacionais dos Moto Clubes filiados;
- XXIII - Exercer em quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto.

Art. 38. O 1º Vice-Presidente da FGM é o substituto eventual do Presidente e, no impedimento deste, assumirá o 2º Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os Vice-Presidentes, independentemente do exercício eventual da Presidência da FGM, poderão desempenhar parcelas das funções executivas do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegado, em termos expressos.

Art. 39. No caso de vacância da Presidência da FGM, na vigência do último ano do mandato eletivo, o 1º Vice-Presidente completará o período, se antes desse prazo, haverá nova eleição, a ser convocada em no máximo 90 (noventa) dias da data da vacância.

Subseção V Da Diretoria

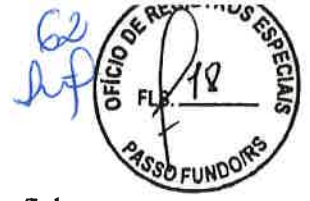
Art. 40. A Diretoria da FGM, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução, é o poder administrativo da Entidade e terá o poder de decidir sobre assuntos correntes e urgentes.

Art. 41. A diretoria da FGM será nomeada pelo Presidente da Federação e compõem-se, do Secretário Geral, Diretor de Finanças, do Diretor Jurídico, do Diretor Técnico e de 03 (três) Diretores de designação específica a critério do Presidente.

Art. 42. À Diretoria, além das atribuições já previstas neste estatuto, compete:
I - Manifestar-se sobre os assuntos de interesse da Entidade;



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



- II - Colaborar com a presidência e demais poderes e órgãos para o bom e fiel cumprimento das finalidades da FGM;
- III - Aprovar todos os mandamentos e atos de caráter normativo próprio da FGM, ressalvada a competência dos demais poderes e órgãos técnicos;
- IV - Autorizar a Entidade a receber doação e legados em ato homologado pelo Conselho Fiscal;
- V - Decretar as sanções de cunho administrativo, prevista neste Estatuto, que não pertencerem à competência de outro poder; sendo que dessa decisão caberá recurso necessário para a Assembleia Geral;
- VI - Escolher os componentes das Comissões que vierem a ser constituídas pelo Presidente;
- VII - Exercer qualquer outra competência regulamentar que não colida com o disposto no estatuto;
- VIII - Propor, à Assembleia Geral, após processo regular, a filiação ou desfiliação de Entidades;
- IX - Julgar as contas do exercício financeiro anterior, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruído com parecer conclusivo do Conselho Fiscal;
- X - Constituir a Ouvidoria Geral da Entidade, responsável pelo recebimento, processamento e resposta às solicitações relacionadas aos relatórios de gestão e execução orçamentária da FGM;
- XI - Aprovar o modelo de emblema da FGM uniformes;
- XII - Aprovar os Estatutos dos filiados, bem como suas reformas parciais ou totais;
- XIII - Interpretar este Estatuto;
- XIV - Regulamentar a Nota Oficial;
- XV - Decidir sobre a fixação de prêmios, gratificação e ajudas de custo e de manutenção (hospedagem, alimentação, transporte interno, transporte interestadual e outros) para a participação de atletas, funcionários e parceiros nas diversas competições intermunicipais, estaduais e nacionais, observadas as dotações orçamentárias e legislação vigente;
- XVI - Zelar pela harmonia entre os filiados, em benefício do progresso e da unidade política do motociclismo estadual.

§1º. Os Membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da FGM, na prática de ato regular da sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem, em virtude de infração do Estatuto e da Lei, prescrevendo a sua responsabilidade após 3 (três) anos da data da aprovação, pela Assembleia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado o seu mandato.

§2º. A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez a cada três meses, por convocação do Presidente da FGM ou de seu substituto com o comparecimento, no mínimo, de quatro Diretores, não sendo requerida, para esse efeito, o comparecimento dos Diretores Adjuntos, deliberará por maioria simples dos presentes à reunião, cabendo ao Presidente da FGM ou o seu substituto o voto de desempate.

Art. 43. Compete ao Secretário Geral dirigir os serviços da Secretaria, com as atribuições inerentes ao cargo e ainda secretariar as sessões da Diretoria, lavrando atas em livro próprio, manter sob seu controle os livros e documentos da Secretaria Geral, manter protocolo dos processos e demais documentos resolvidos e expedidos, manter sob sua guarda o arquivo da FGM.



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



Art. 44. O Diretor das Finanças incumbir-se-á do desempenho dos encargos econômicos e financeiros da Entidade, acompanhará a execução do orçamento de cada exercício, elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada, organizará o documento destinado a instruir o levantamento do balanço, exercerá o controle administrativo da despesa e da receita, executará os atos que influenciarem o patrimônio, as finanças e o orçamento e proverá os serviços inerentes à administração financeira da Entidade, inclusive mediante assinatura de documentos e títulos.

Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser processada à revelia do Diretor de Finanças ou de seu substituto eventual e sem que o respectivo pagamento tenha a devida autorização do Presidente da FGM.

Art. 45. O Diretor Jurídico centralizará o estudo e a supervisão de todos os assuntos de ordem legal da FGM; pronunciar-se-á por iniciativa de qualquer poder interno sobre as matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas e desempenhará os demais encargos de consultoria ou procuradoria que lhe forem atribuídos pelo Presidente da Entidade.

Art. 46. Ao Diretor Técnico incumbirá o estudo e a supervisão de todos os assuntos de índole técnico/desportivo, formulando regulamentos, dirimindo dúvidas quanto a aplicação e interpretação dos mesmos; preparar grupo técnico encarregado da inspeção de equipamentos e circuitos; desempenhar, ainda, toda atividade ligada à sua área, pronunciando-se sempre que solicitado pelo Presidente da FGM.

Art. 47. Das decisões da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, e em conformidade com o disposto neste estatuto, salvo os recursos da competência do Tribunal de Justiça Desportiva.

Subseção VI Do Conselho de Atletas

Art. 48. Deverá ser constituído um Conselho de Atletas, cujos representantes serão escolhidos por meio de voto direto, em eleição organizada pela FGM, de acordo com o art. 23 - da Lei 9.615 de 1998, cujo mandato será de (04) quatro anos, renovável uma única vez por igual período.

Parágrafo único. o mandato se iniciará no primeiro dia subsequente à sua posse, que deverá ser dada no dia da eleição.

Art. 49. O Conselho de Atletas será integrado por atletas com a atribuição de sugerir, opinar e assessorar a Diretoria da FGM nos assuntos do motociclismo.

Art. 50. O Conselho de Atletas será constituído por **05 (cinco) membros**, entre os atletas que atendam as seguintes condições:

- I - Pertencer a um Moto Clube filiado há pelo menos 02 (dois) anos na FGM;
- II - Ser filiado há pelo menos 02 (dois) anos ao respectivo Moto Clube;
- III - Estar em dia com as suas obrigações perante o Moto Clube e perante a FGM;
- IV - Participar ativamente das competições e campeonatos regulados pela FGM.

Art. 51. As normas e recomendações emanadas do Conselho de Atletas serão submetidas para à apreciação da Diretoria, para o fim dos atos normativos.



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



Art. 52. O Conselho de Atletas terá a competência, organização e funcionamento estabelecidos com regulamento próprio, tendo direito a participar da elaboração dos regulamentos dos campeonatos, posteriormente devendo serem aprovados pelas Diretorias de cada modalidade.

Art. 53. O Conselho de Atletas, além das sugestões e acompanhamento dos trabalhos da FGM, por ocasião das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais, na aprovação do regulamento das competições e nos eventos em geral, terá direito a participação nas Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e Eletivas, com direito a voz e voto, representado por seu Presidente.

SEÇÃO II

Dos Órgãos Técnicos e de Cooperação

Do Conselho Técnico Desportivo Estadual

Art. 54. Ao Conselho Técnico Desportivo Estadual cabe exercer o controle e a fiscalização técnica de motociclismo Estadual, competindo-lhe ainda, colaborar com os demais poderes e órgãos diretivos, técnicos e executivos da FGM e seus Moto Clubes filiados nos trabalhos de superintendência, promoção e organização das manifestações motociclísticas no Estado.

Art. 55. O Conselho Técnico Desportivo Estadual constituir-se-á por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, nomeados pelo Presidente da FGM dentre desportistas de conhecidos serviços prestados ao motociclismo desportivo e de elevado conceito técnico. Os membros do Conselho Técnico Desportivo Estadual serão demissíveis "ad nutum".

§1º. Os membros do Conselho de Atletas poderão ser cumulativamente, membros do Conselho Técnico Desportivo Estadual.

§2º. A escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Técnico Desportivo Estadual caberá ao Presidente da FGM.

Art. 56. Compete ao Conselho Técnico Desportivo Estadual, precipuamente:

- I - Elaborar instruções, regras e normas referentes a quaisquer aspectos da prática desportiva motociclística no Estado, submetendo-as à apreciação do Presidente da FGM;
- II - Supervisionar os trabalhos das Comissões Estaduais, emitindo parecer para aprovação do Presidente da FGM;
- III - Criar ou supervisionar os regulamentos e as normas de funcionamento dos cursos técnicos profissionais;
- VI - Selecionar as delegações técnicas desportivas para representar a FGM dentro ou fora do Estado.

Art. 57. As decisões do Conselho Técnico Desportivo Estadual deverão ser homologadas pelo Presidente da FGM e comunicadas aos Moto Clubes filiados no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO III DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



CAPÍTULO I Do Exercício Financeiro

Art. 58. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§1º. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas, sujeitas a rubricas e dotações específicas, conforme os parágrafos seguintes.

§2º. A receita compreende:

- I – As taxas de filiação e permanência ou de transferência de motociclismo, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos;
- II – As rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais;
- III – O produto de multas e indenizações;
- IV – A arrecadação de dez por cento (10%) sobre a renda bruta das competições nacionais, estaduais, regionais, francas e similares realizadas no Estado;
- V – As subvenções e os auxílios;
- VI – As doações ou legados, convertidos em dinheiro, respeitados os limites impostos no Estatuto;
- VII – Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
- VIII – Produto de taxas de carteiras, cédulas desportivas, licenças, registros, autorizações, inscrições, reconhecimentos, homologações e certidões;
- IX – Rendas eventuais;
- X – Recursos provenientes de patrocínio de manifestações desportivas.

§3º. A despesa compreende:

- I – O custeio das atividades desportivas dos encargos diversos e da administração da FGM;
- II – As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência dos atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- III – Encargos pecuniários não previstos no orçamento, custeados conforme autorização do Conselho Fiscal;
- IV – Encargos decorrentes de prêmios destinados a manifestações desportivas realizadas de acordo com o Calendário Anual.

§4º. O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras, devendo ser disponibilizados na página oficial da FGM na internet, ficando disponíveis para acesso durante todo o ano seguinte ao exercício de que se trata.

CAPÍTULO II Do Patrimônio

Art. 59. O patrimônio compreende:

- I – Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- II – Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação;
- III – Os saldos beneficiários de execução do orçamento;
- IV – Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

CAPÍTULO III Das Normas de Administração Financeira



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



Art. 60. Os elementos Constitucionais da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos, mantidos em arquivo, observadas as disposições legais vigentes, em observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade.

§1º. Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§2º. Conforme rege este estatuto, dar-se-á publicidade, através do site da FGM, ao encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos, estando desta forma à disposição de qualquer cidadão.

§3º. Estabelece-se a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto neste estatuto.

§4º. Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

TÍTULO IV CAPÍTULO I

Dos direitos e deveres dos filiados

Art. 61. São direitos de todo Moto Clube filiado:

- I – Organizar-se livremente, observando na elaboração de seus Estatutos e Regimentos, as normas emanadas da FGM;
- II – Fazer-se representar na Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- III – Inscrever-se e participar dos campeonatos, torneios e outras competições promovidas pela FGM, obedecidos aos respectivos regulamentos específicos;
- IV – Disputar as competições com suas representações oficiais, bem como permitir que seus filiados o façam, quando for o caso, mediante licença obrigatória, previamente concedida pela FGM, atendidas as exigências legais;
- V – Recorrer das decisões do Presidente, da Diretoria ou de qualquer outro poder da FGM;
- VI – Tomar iniciativas que não colidam com as leis superiores, no sentido de desenvolver o Motociclismo.
- VII – Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da FGM.

Art. 62. São deveres de todo Moto Clube filiado:

- I – Reconhecer a FGM como a Entidade dirigente do Motociclismo Estadual, em todas as suas modalidades, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumprir pelos filiados, quando for o caso, suas Leis, regulamentos e decisões, assim como as regras desportivas e as Leis, regulamentos, normas, decisões e acordos emanados pela CBM e pelas Entidades Internacionais do Motociclismo, as quais a FGM é filiada;
- II – Submeter seu Estatuto ao exame e homologação da FGM, bem como as reformas que nele proceder;
- III – Pagar, pontualmente, as mensalidades e taxas a que estiver obrigada, as multas que lhe forem impostas, e qualquer outro débito que tenha com a FGM, recolhendo aos cofres desta, dentro de 15 (quinze) dias, o valor de taxaões, estabelecidas nas leis e regulamentos em vigor;



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



IV – Cobrar as multas impostas aos seus representantes, aos seus filiados e aos seus funcionários técnicos ou administrativos, bem como os percentuais devidos pelas competições que promover, direta ou indiretamente, e remeter a FGM, o valor arrecadado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

V – Fazer acompanhar as solicitações para registros, inscrições e transferências de pilotos e licenças para competições interestaduais, regionais, nacionais ou internacionais das respectivas taxas;

VI – Solicitar licença, obrigatoriamente, para seus pilotos ausentarem-se do país, com o fim de participar de competições internacionais;

VII – Promover, no caso de Entidades de administração do Motociclismo, obrigatoriamente, campeonatos de Motociclismo em sua área de jurisdição;

VIII – Atender, prontamente, à convocação de pilotos e de pessoal técnico, para integrar representação oficial da Federação em eventos desportivos, assim como a cerimônias e solenidades;

IX - Reconhecer a FGM como autoridade única para editar regras oficiais de Motociclismo, de âmbito estadual;

X – Estimular e orientar a construção de pista e instalações em geral de Motociclismo;

XI – Fiscalizar a realização de eventos municipais, na área de sua jurisdição, dando ciência à FGM, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por intermédio de relatório pormenorizado, de qualquer anormalidade verificada com a indicação dos responsáveis;

XII – Comunicar, dentro de 15 (quinze) dias, a eliminação de atletas;

XIII – Remeter, prontamente a FGM, as inscrições e registros de atletas;

XIV – Prestar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras Entidades;

XV – Atender, na íntegra, todo o "Check List" oficial da FGM quando a Federação estiver envolvida na realização do evento oficial da FGM.

XVI – Enviar a sede da FGM em toda nova eleição e/ou alteração da nova Diretoria o Termo de Posse da nova Diretoria e Estatuto devidamente registrado em cartório, a relação dos seus associados que estão em dia com as suas obrigações, acompanhados de seu Estatuto e Termo de Posse devidamente atualizados em registros em cartório.

XVII – Atualizar, na FGM, na primeira semana de cada semestre, o endereço de sua sede;

XVIII – Receber qualquer tipo de notificação da FGM, sendo que em caso de recusa, o filiado poderá sofrer as sanções previstas no art. 12 deste Estatuto.

XIX – Observar as normas antidopagem estabelecidas pela Agência Mundial Antidopagem e pelas Entidades Internacionais do Desporto no motociclismo.

Parágrafo único. A perda de quaisquer das condições relacionadas a todas as alíneas do artigo 13, acarretará a imediata suspensão dos direitos do Moto Clube filiado, podendo inclusive sofrer as sanções do art.12, uma vez notificado, por carta com aviso de recebimento, observados o devido processo legal e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado com essa finalidade.

TÍTULO V DAS MANIFESTAÇÕES DESPORTIVAS CAPÍTULO I Dos Equipamentos e Das Modalidades

Art. 63. São consideradas e definidas como de competição todas as motocicletas e máquinas afins construídas dentro das especificações técnicas próprias para o uso em competições desportivas.



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



Art. 64. A participação em competições realizadas no território estadual é exclusiva das equipes e pilotos inscritos, diretos ou indiretamente, à FGM, ressalvado o caso de competições nacionais e interestaduais.

§1º. Constitui prerrogativa:

I - Da FGM, a promoção, realização e comercialização de campeonatos e torneios estaduais, regionais, eventos nacionais, e demais provas não definidas.

II - Dos Moto Clubes, a promoção, realização e comercialização de campeonatos e torneios municipais.

§2º. As manifestações desportivas nacionais, estaduais e municipais só poderão ser realizadas por intermédio dos "Quadros Próprios de Oficiais e Agentes de Competição" de Moto Clubes filiados e designados pela FGM, ou pelo Moto Clube responsável, por delegação da FGM.

§3º. Nenhuma manifestação motociclistica será realizada no Estado do Rio Grande do Sul sem expedição prévia, pela FGM, e/ou pelos seus filiados, no âmbito de suas competências, de permissão de organização, prevista no Código Desportivo da CBM e do Código Desportivo Internacional da FIM.

Art. 65. São modalidades desportivas motociclisticas dirigidas pela FGM:

I - MOTOVELOCIDADE;

II - MOTOCROSS;

III - VELOCROSS;

IV - SUPERCROSS;

V - MINICROSS;

VI - KM ARRANCADAS;

VII - ENDURO (Fim, Regularidade, Cross Country);

VIII - MOTO TURISMO;

IX - HARD ENDURO;

X - QUADRICICLOS E UTVS;

XI - RALLY.

§1º. A FGM promoverá campeonatos anuais de cada modalidade, que consagrarão o campeão de cada categoria.

§2º. A FGM poderá adotar toda e qualquer outra modalidade desportiva motociclistica que atenda às conveniências estaduais, fixando sua prática e disciplina.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. O registro, inscrição de transferência, renovação, convocação e licenciamento dos pilotos serão regulados pelo Regulamento atual, em caso de dúvidas, pela tomada de decisão da Comissão Técnica de cada Modalidade.

Art. 67. A FGM fixará, anualmente, os valores dos emolumentos ou taxas que incidirem sobre as atividades motociclisticas, praticadas no território estadual.

Art. 68. O ato de filiação, de qualquer Entidade esportiva à FGM, importa em aceitação deste e reconhecimento de um compromisso de adesão entre as Entidades esportivas, integrando o compromisso, as normas que regem o motociclismo no País, sendo reconhecidos como mandamentos este Estatuto, as que se obrigam todos os filiados, inclusive, os demais atos e normas expedidas por qualquer dos poderes internos ou órgãos de cooperação da FGM, editados no exercício da respectiva competência, e todos aqueles



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



editados pelo Poder Público do País ou por organismo privado, aos quais a FGM deve obediência.

Art. 69. Os membros dos poderes e dos órgãos técnico e de cooperação da FGM, bem como, os presidentes e diretores dos filiados e vinculados, portadores de carteira de identificação por ela expedida, terão acesso a todas as praças de desportos sujeitas à jurisdição da Entidade.

Art. 70. O funcionamento do Conselho Técnico Desportivo Estadual e das Comissões Estaduais será definido nos respectivos Regimentos Internos, que deverão ser aprovados por Portaria do Presidente da FGM.

Art. 71. Em caso de dissolução da Federação, o seu patrimônio líquido reverterá em favor da Entidade de direito público ou privado que subsistir à Federação no exercício das mesmas finalidades, ou, se inviável legalmente, à Entidade que desempenhar a função de museu estadual de motociclismo, ou, ainda, para o fim a que lhe destinar a Assembleia Geral específica.

Parágrafo único. Em caso de perda de qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o seu período de vigência, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta lei, e que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 72. A Assembleia Geral da Federação, por indicação do Presidente da Entidade, outorgará aos desportistas que com devotamento tenham prestado serviços relevantes em prol da organização, aperfeiçoamento e difusão do motociclismo desportivo estadual, uma comenda denominada "Ordem do Mérito Motociclístico" que constituirá de medalha e diploma.

Art. 73. A FGM fundada em 17 de maio de 1983, pelos Moto Clubes América Futebol Clube, Associação Pelotense de Automobilismo, Clube Porto Alegre de Rally, Clube de Rally Livramento-Rivera, Espumoso Motocross Clube, Gramado Motocross Clube, Gaúcha Cross Moto Clube, Moto Clube Carazinho, Moto Clube Encantado, Moto Clube Sarandi, Moto Clube Venâncio Aires, Marechal Competições, Moto Clube Palmeira e Passo Fundo Moto Clube, está nesta data constituída pelos seguintes filiados:

- AGEM - ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE ESPORTES MOTOCICLISTICOS - Novo Hamburgo
- AGPE - ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE PILOTOS DE ENDURO - Caxias do Sul
- AMAR - ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA ARVOREZINHA E REGIÃO - Arvorezinha
- AMCBG - ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE BENTO GONÇALVES - Bento Gonçalves
- AMOCA - ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE CACHOEIRA DO SUL - Cachoeira do Sul
- APM - ASSOCIAÇÃO PASSOFUNDENSE DE MOTOCICLISMO - Passo Fundo
- ASM - ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE MOTOCICLISMO - Santana do Livramento
- ASSOCIAÇÃO CROSS CLUBE SANTA CRUZ - Santa Cruz do Sul
- ASSOCIAÇÃO ELITE RIPE MOTO CLUBE - Eldorado do Sul
- ASSOCIAÇÃO MONTAURIENSE DE MOTOCICLISMO - Montauri



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



- CAVALO DE AÇO - Panambi
- GRAMADO CROSS CLUBE - Gramado
- MAC - MONTENEGRO AUTOMÓVEL CLUBE - Montenegro
- MOCVA - MOTO CLUBE VENÂNCIO AIRES - Venâncio Aires
- MOCAM - MOTO CLUBE ARROIO DO MEIO - Arroio do Meio
- MOTO CLUBE DOM PEDRITO - Dom Pedrito
- MOTO CLUBE FIM DA PICADA - Fagundes Varela
- MOTO CLUBE IJUI - Ijuí
- MOTO CLUBE SANANDUVA - Sananduva
- MOTO CLUBE TAPEJARA - Tapejara
- MOTO CLUBE VIRACO - Horizontina
- MOTOMAR - MOTO CLUBE MARAU - Marau
- MOTO CLUBE MOSCA VERDE - Guaporé
- PAPA LÉGUAS MOTO CLUBE - Ibirubá

Art. 74. Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar às disposições contidas na Lei nº. 9.615, de 24.3.98, e do Decreto nº. 2.574, de 29.4.98, e alterações posteriores.

Art. 75. O presente Estatuto, inicialmente aprovado em 17 de maio de 1983 e inscrito no Ofício do Registro Especial da cidade de Porto Alegre - RS, foi reformado em 25 de março de 1998, alterado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de janeiro de 2007, e novamente reformado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2018, entrando em vigor esta última alteração na data de sua averbação no Registro Público competente.

Art. 76. O regimento interno, aprovado e alterado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, complementará o presente Estatuto.

Parágrafo Único. A FGM e seus filiados e vinculados estarão sujeitos ainda às leis que regem o esporte e às decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, além das normas emanadas de órgãos públicos e privados disciplinadores das Entidades de fins não-econômicos, do esporte em geral e do motociclismo em particular.

Art. 77. Os Moto Clubes filiados, bem como, os atletas, dirigentes, técnicos, auxiliares e pessoas físicas que lhes forem direta ou indiretamente subordinadas ou vinculadas, mediante remuneração ou sem remuneração, tendo em vista a legislação disciplinadora da matéria, estão impedidos de recorrer à justiça comum para a solução de suas pendências com a FGM, antes de esgotados os recursos previstos nas normais legais e estatutárias.

Art. 78. A FGM poderá promover a desfiliação de associado que infrinja ou tolere que sejam infringidos os estatutos da FGM e da CBM, respeitado o devido processo legal.

Art. 79. Desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão como se constituíssem matéria regulamentar os avisos que o Presidente da FGM expedir, seguidamente numerado.

TÍTULO VII Das Disposições Transitórias



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



Art. 80. A FGM instituirá o seu Regimento Interno, o qual disporá, dentre outros, sobre procedimentos disciplinares, valores de taxas, multas e regras procedimentais.

Passo Fundo, RS, 13 de dezembro de 2018.

Jan Kleira Costa
PRESIDENTE – Federação Gaúcha de Motociclismo – FGM


Sandra Camila Dörr
Advogada
OAB/RS 106.592

72
LAF

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
FES 04
PASSO FUNDOS



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS


Sandra Camila Dörr
CPF: 008.749.360-80
OAB/RS 106.592



73
Luz



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (041) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** (*transferência de sede*) foi registrada nesta data, no Livro A-124, folha 225, sob o número de ordem **5.628**. Certifico, também, que, a partir desta data, nos termos das alterações estatutárias, a associação muda a sua sede para o município de Passo Fundo/RS. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 8 de fevereiro de 2019. Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador

Emolumentos.

Total: R\$ 447,00 + R\$ 16,00 = R\$ 463,00
Certidão PJ: R\$ 240,30 (0418.04.0900023.29266 = R\$ 3,30)
Exame documentos: R\$ 41,20 (0418.04.0900023.29266 = R\$ 3,30)
Inscrição soc. e/ou econômica: R\$ 61,30
(0418.04.0900023.29264 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 94,40 (0418.04.0900023.29267 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,90
(0418.01.1700004.12744 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet: R\$ 4,90 (0418.01.1700004.12746 = R\$ 1,40)



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Tabelião/Registrador



Federação Gaúcha de Motociclismo

Entidade Dirigente do Desporto no Estado - Fundada em 17 maio de 1983.

(55) 9.8413.0187, E-mail: presidente@fgm.com.br

(55) 9.8414.0187, E-mail: secretariafgmrs@gmail.com

74
df

Passo Fundo, 21 de junho de 2024.

Ilustríssimos Senhores.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE, LAZER

A Federação Gaúcha de Motociclismo vem à presença de Vossas Senhorias **SOLICITAR APOIO NA VIABILIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO GAÚCHO DE VELOCROSS 2024, prevista no seu calendário de eventos para a data de 28 e 29/setembro 2024.** Abaixo descrevemos nossas necessidades:

Estrutura de água e luz, e banheiros com chuveiros (**no mínimo 70 tomadas de luz e 60 torneiras de água – banheiros no mínimo 06 femininos e 10 masculinos**)

Rede elétrica compatível com um transformador de 220 KVA, ou Gerador móvel de **até 250kva.**

INTERNET DE ALTA POTENCIA (**50 megas de upload**), PARA TRANSMISSÃO DA PROVA E SERVIÇOS DE SECRETARIA DO EVENTO.

MAQUINÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DA PISTA, PEQUENOS REPAROS.

MAQUINARIO PARA MANUTENÇÃO DA PISTA NOS DIAS DO EVENTO.

02 AMBULANCIAS ACONPANHADAS DE **04** ENFERMEIROS PADRÃO, E SOCORRISTAS.

01 UTI MOVEL, PARA CADA DIA DO EVENTO, (**Item Obrigatório**), devido a ser um evento esportivo de muita disputa, e adrenalina.

CONTRATAÇÃO DE **10 SEGURANÇAS**, PARA ORGANIZAÇÃO E ORDEM NO LOCAL DO EVENTO.

APORTE FINANCEIRO DE R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante NF de: PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO – 4ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Velocross 2024, pela exclusividade de execução da FGM. Esta NF deverá ser pago em Conta Corrente da FGM, Caixa Federal, AG 1593, Conta 3695-4, Tipo 003. Mediante contrato de prestação de serviços, ou convênio municipal, pela lei 14.133, EXCLUSIVIDADE DE REALIZAÇÃO.**

O MUNICIPIO, DESTA FORMA PASSA A TER SUA DIVULGAÇÃO PERMANENTE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA FGM, POR UM PERIODO DE **20 DIAS DE ANTECEDENCIA DO EVENTO.** ALÉM DISSO O MUNICIPIO TERA O ACESSO DA SUA POPULAÇÃO, MEDIANTE UMA AÇÃO SOCIAL, COM A ARRECAÇÃO DE 01 KILO DE ALIMENTO OU MATERIAL DE LIMPEZA, COM DESTINAÇÃO DESSA AÇÃO A SEU CRITÉRIO

Aguardamos, seu pronto atendimento e nos colocamos a seu dispor,

Atenciosamente.


JAIR SILVEIRA COSTA
Diretor Administrativo


LUIZINHO RIZZOTTO
Presidente



Federação Gaúcha de Motociclismo

Entidade Dirigente do Desporto no Estado - Fundada em 17 maio de 1983.

(55) 9.8413.0187, E-mail: presidente@fgm.com.br

(55) 9.8414.0187, E-mail: secretariafgmrs@gmail.com

78
P.F.

ALGUNS LINKS DE NOSSO EVENTOS PARA SUA APRECIÇÃO:

VT DIVULGAÇÃO DO GAÚCHO DE VELOCROSS 2023:

<https://www.youtube.com/watch?v=hmdN7HZ2yVw>

TRANSMISSÃO DO EVENTO DE CACEQUI: 1ª Etapa

<https://www.youtube.com/watch?v=22se1vVdahA&t=10446s>

TRANSMISSÃO DO EVENTO DE CACEQUI: 1ª Etapa (Cacequi-RS)

<https://www.youtube.com/watch?v=5M8kj5HsFBU&t=2749s>

TRANSMISSÃO DO EVENTO DE ARROIO DO MEIO: 2ª Etapa

<https://www.youtube.com/watch?v=k4Buny4JiMk>

TRANSMISSÃO DO EVENTO DE TAPEJARA: 3ª Etapa

<https://www.youtube.com/watch?v=gOjOMuPmxrs&t=243s>

TRANSMISSÃO DO EVENTO DE ALEGRETE: 4ª Etapa-FINAL

<https://www.youtube.com/watch?v=qDS4EqA4yC4>

ALBUM DE FOTOGRAFIAS:

<https://fgm.esp.br/galeria/rsvx2023-cacequi-rs-domingo-por-gustavo-sebold>

<https://fgm.esp.br/galeria/rsvx2023-cacequi-rs-sabado-por-gustavo-sebold>

<https://fgm.esp.br/galeria/arroio-do-meio-rs-final-do-brvx-e-final-do-gaucha-2022-por-sidnei-fischer>

<https://fgm.esp.br/galerias/alegrete-rs-fotos-sabado-por-gustavo-sebold>

<https://fgm.esp.br/galerias/alegrete-rs-fotos-domingo-gustavo-sebold>

<https://fgm.esp.br/galerias/alegrete-rs-album-de-fotos-rodriigo-junior>



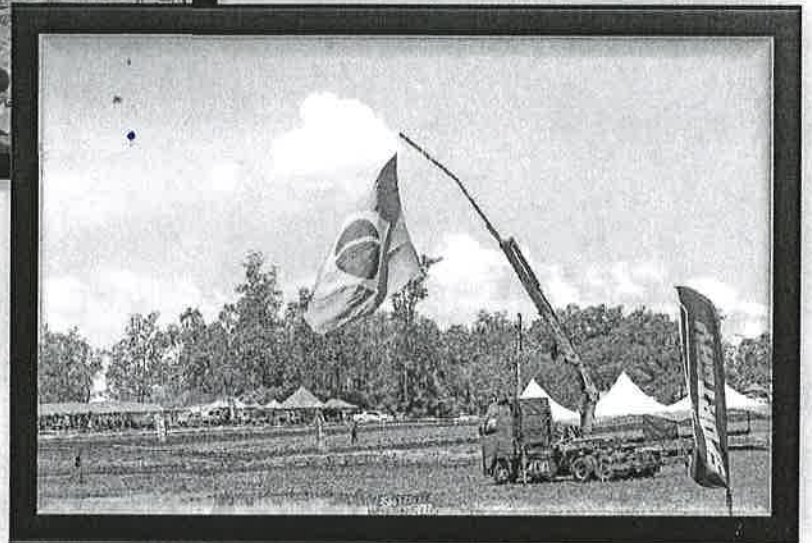
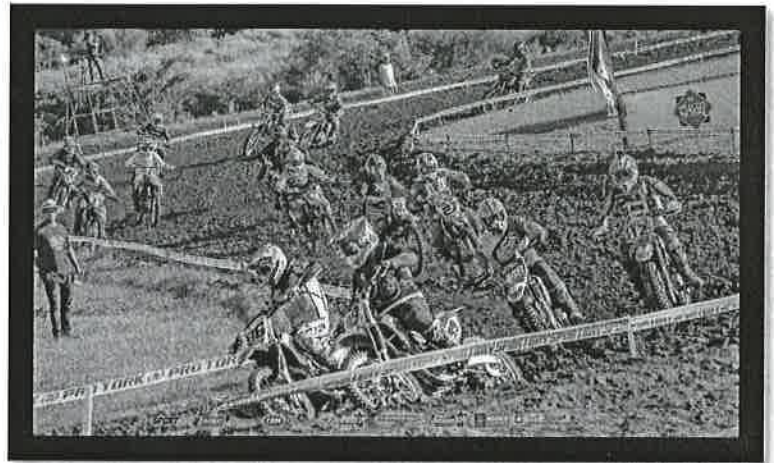
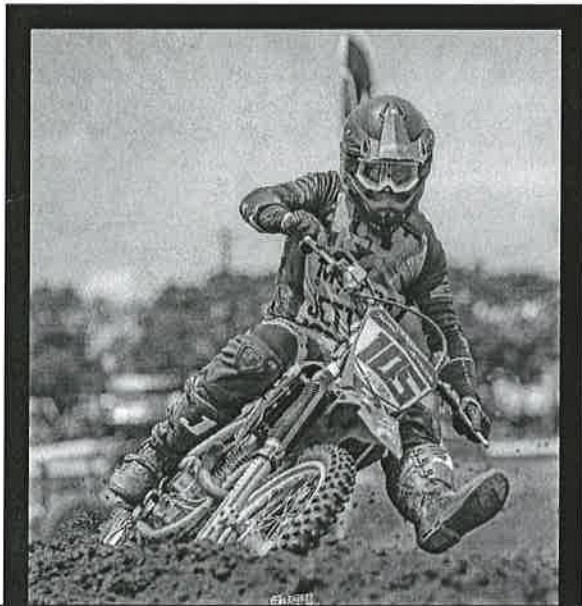
Federação Gaúcha de Motociclismo

Entidade Dirigente do Desporto no Estado - Fundada em 17 maio de 1983.

(55) 9.8413.0187, E-mail: presidente@fgm.com.br

(55) 9.8414.0187, E-mail: secretariafgmrs@gmail.com

76
Raf





Federação Gaúcha de Motociclismo

Entidade Dirigente do Desporto no Estado - Fundada em 17 maio de 1983.

(55) 9.8413.0187, E-mail: presidente@fgm.com.br

(55) 9.8414.0187, E-mail: secretariafgmrs@gmail.com

77
PFP

AUTORIDADES – ALEGRETE/RS - 2023



URUGUAIOS EM ALEGRETE/RS - 2023





Federação Gaúcha de Motociclismo

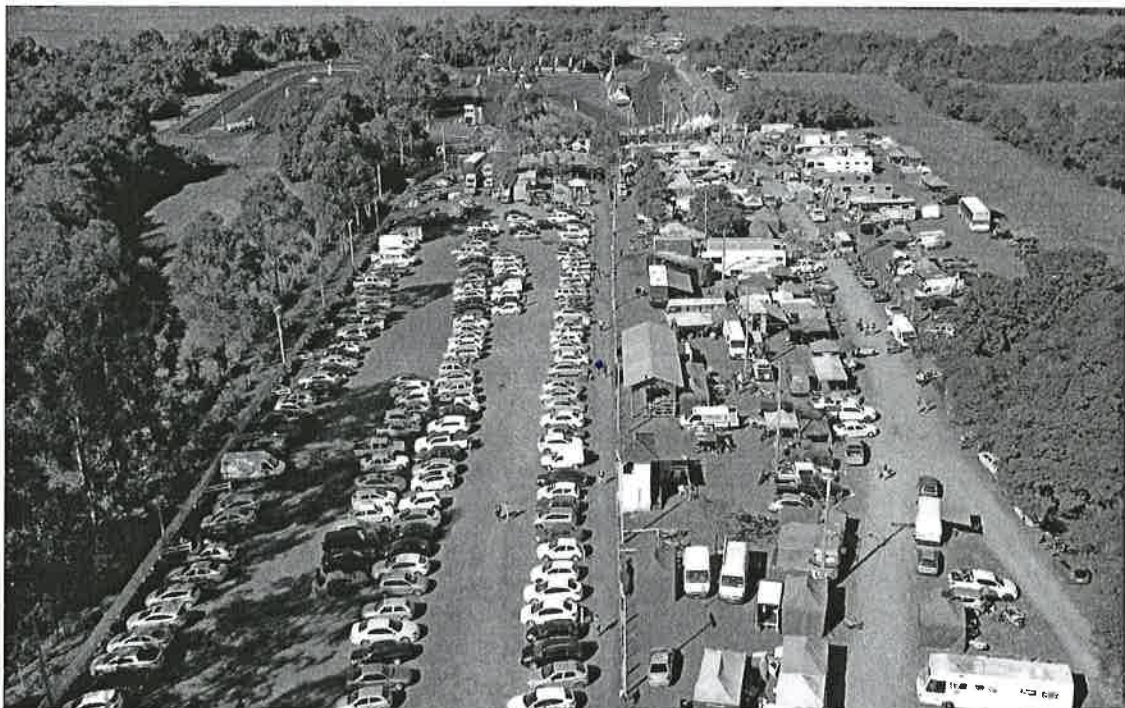
Entidade Dirigente do Desporto no Estado - Fundada em 17 maio de 1983.

(55) 9.8413.0187, E-mail: presidente@fgm.com.br

(55) 9.8414.0187, E-mail: secretariafgmrs@gmail.com

Handwritten initials in blue ink.

EQUIPE DE TRABALHO ALEGRETE/RS - 2023





Federação Gaúcha de Motociclismo

Entidade Dirigente do Desporto no Estado - Fundada em 17 maio de 1983.

(55) 9.8413.0187, E-mail: presidente@fgm.com.br

(55) 9.8414.0187, E-mail: secretariafgmrs@gmail.com

79
27

PROMOUTERS NO EVENTO





Federação Gaúcha de Motociclismo

Entidade Dirigente do Desporto no Estado - Fundada em 17 maio de 1983.

(55) 9.8413.0187, E-mail: presidente@fgm.com.br

(55) 9.8414.0187, E-mail: secretariafgmrs@gmail.com

80
fzf

APRESENTAÇÃO CAMPEONATO GAÚCHO DE VELOCROSS 2024

A Modalidade do Velocross é hoje o esporte Motociclístico que mais cresce e mais tem adeptos a nível de estado e Brasil.

Originário da fronteira com Brasil e Uruguai, a modalidade se tornou uma excelente opção de lazer, para jovens, adultos e veteranos, é considerado um esporte da Família, é ainda um grande fomentador do turismo regional, e uma fonte de renda para cidades turísticas.

O Campeonato Gaúcho de Velocross, conta com a participação média de 70 a 90 cidades, recebendo em média de 200/220 pilotos a cada etapa. Cada piloto tem uma equipe de no mínimo 3 pessoas, além da família que sempre se faz presente aos eventos, totalizando somente na área de box de pilotos, aproximadamente 600 a 800 pessoas.

As competições começam suas movimentações já na sexta feira e só terminam no domingo, ou seja, são mais de 800 pessoas que precisam: se alimentar, se hospedar, abastecer seus carros, comprar alimentos e bebidas, e que consomem uma gama das mais variadas oportunidades oferecidas pelo município recebedor de uma etapa do Gaúcho de Velocross.

Num cálculo modesto onde cada pessoa gaste no mínimo **R\$250,00** entre os 2 ou 3 dias de competição, temos um total de mais de **R\$ 200.000,00 a R\$ 220.000,00**, injetados na economia do município. Sempre fazemos um trabalho junto aos pilotos para que todas as compras necessárias sejam feitas no comércio local. O evento proporciona um incremento significativo no segmento das oficinas e lojas de motocicletas do município e região. Os praticantes de Velocross tem um poder aquisitivo significativo proporcional ao custo do esporte o que faz com que seja bem proveitoso a uma cidade receber uma destas etapas. O público expressivo que acompanha o motociclismo em média até 2.500/3.000 pessoas, também proporciona mais retorno monetário à cidade.

O custo do referido evento está devidamente descrito na próxima página, toda a possível arrecadação fica para a cidade ou algum órgão assistencial de seu interesse, assim como possíveis patrocinadores locais, salvo outra decisão.

Nos colocamos a disposição para mais detalhes e possibilidades de conseguirmos levar uma etapa para seu município e região, o que é muito solicitado e sonhado pelos pilotos e amantes do motociclismo local e regional.

Atenciosamente.


JAIR SILVEIRA COSTA
Diretor Administrativo


LUIZINHO RIZZOTTO
Presidente

81
RF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.273.400/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1985
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CARLOS ROGERIO RICCI	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****
CEP 99.060-370	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO PASSO FUNDO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENTE@FGM.COM.BR	
TELEFONE (54) 8413-0187		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/08/2024** às **09:04:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

23
DF

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 90.273.400/0001-63
NOME EMPRESARIAL: FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIZINHO RIZZOTTO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/08/2024 às 11:39 (data e hora de Brasília).

23
SP

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.273.400/0001-63

Razão

FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO

Social:

Endereço: RUA ARNO PHILIP 218 / MORRO DO GROSSE / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071920320575599202

Informação obtida em 02/08/2024 09:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.273.400/0001-63
Certidão n°: 53027012/2024
Expedição: 02/08/2024, às 09:55:19
Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.273.400/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

85
A-F

Nome: **FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO**

CNPJ base: **90.273.400/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **29854060**
Autenticação: **40157980**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

36
B.P.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 90.273.400/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:18 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **8A94.05C2.5A29.C120**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



83
JP

RELAÇÃO DE DIRETORIA ELEITA NA ASSEMBLEIA DE 31/OUTUBRO DE 2023, COMO ABAIXO SEGUE:

PRESIDENTE:

LUIZINHO RIZOTTO, brasileiro, casado, empresário, CPF: 27373398049, RG 8005953107 SSPRS, residente e domiciliado a rua Padre Capuchinhos, 15, centro, 99150.000, Marau/RS.

1º VICE PRESIDENTE:

ELOI GALLIASSI, brasileiro, casado, empresário, CPF: 170.216.429-91 RG: 1023302506, residente e domiciliado a Avenida Silvio Sanson, 133, apto 501, CEP: 99200-970, Guaporé/RS

2º VICE PRESIDENTE:

LUIZ CARLOS KUNRATH, brasileiro, casado, mecânico industrial, CPF: 663.860.550-04 RG: 1055223596, residente domiciliado a Rua Bela vista 368 bairro Bela vista, CEP: 95940-000 Arroio do meio RS.

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

MARCOS VINICIOS BOSIO MARCA, brasileiro casado, empresário, CPF: 02336293005, RG:110593052, residente domiciliado a rua Visconde de Pelotas no 1575, centro, Fagundes Varela/RS

JOÃO ADROALDO LAIMER, Brasileiro, Casado, Operador de Máquina, inscrito sob CPF 744.082.670-15, RG 3064295474, residente na Rua Antônio Roani, nº49, Bairro Planaltina, Passo Fundo/RS.

FERNANDO PETRY, brasileiro casado, empresário, CPF: 787.604.450-68, RG: 3067681464, residente domiciliado a rua Don Pedro II, 1555, Arroio do Meio/RS.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

GUILHERME DA ROSA FIEL DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito sob CPF 028.221.190-07, residente e domiciliado a rua Padre Máximo Rinaldi, 189, CEP 95960-000, Encantado/RS.

VALMOR ANTONIO VALENTINI, brasileiro casado, funcionário público, CPF: 415.145.300-82, RG: 1025140995-SSP-RS, residente domiciliado a rua Independência, 509, apto 701, CEP 99950.000, Tapejara/RS.

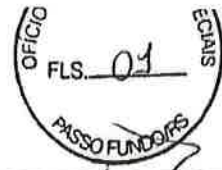
LORENA HERTE DE MORAES, brasileira, casada, relações públicas, inscrito sob CPF 377.949220-20, RG: 1021407109, residente e domiciliado a rua Travessa Minas Gerais, 29 Humaitá, CEP: 95705-004, Bento Gonçalves/RS.

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO NOMEADO:

JAIR SILVEIRA COSTA, CPF 242.423.309.87, RG 7002770027, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Carlos Rogerio Ricci, 83, bairro São Cristóvão, Passo Fundo/RS.

MARAU

Luizinho Rizzotto
Presidente da FGM



82
P. P. D.
Monteiro

ATA – 003/2023

Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se junto a sede da FGM, na rua Carlos Rogério Ricci, n. 83, bairro São Cristóvão, em Passo Fundo/PF, conforme edital de convocação, publicado em 11 de outubro de 2023, os moto clubes filiados à Federação Gaúcha de Motociclismo, e em condições estatutárias que lhes habilitaram para participarem da realização de sua Assembleia Geral Ordinária Eletiva, para deliberação dos assuntos conforme previsto em seu edital: **Eleição do novo Conselho Diretor para a gestão 2024 a 2027.**

Em primeira chamada, as 19 horas, foi realizada a contagem dos presentes e, como determina o edital, aguardaram a segunda chamada, esta ocorrida as 20 horas, com a presença dos seguintes clubes: Moto Clube Arroio do Meio, da cidade de Arroio do Meio; Moto Clube Fim da Picada, da cidade de Fagundes Varela; Moto Clube Mosca Verde, da cidade de Guaporé; Associação Passofundense de Motociclismo, da cidade de Passo Fundo; Cross Clube de Santa Cruz, da cidade de Santa Cruz do Sul; e Sociedade Tapejara Moto Clube, da cidade de Tapejara. Fica aqui declarado que o presidente do Moto Clube Marau, da cidade de Marau, estava presente, mas foi obrigado a se ausentar da assembleia antes da votação.

Após a chamada dos clubes presentes, o presidente Jair Silveira Costa, conforme previsto nos estatutos, sugeriu à pessoa do Dr. Lucas Ceccacci, para a condução desta assembleia, e Sabrina Bruschi como secretária da assembleia, desta forma dando continuidade à Assembleia Geral Eletiva, Dr. Lucas Ceccacci, deu seguimento a ordem do edital, ou seja, eleição do novo conselho diretor. Quando foi apresentada a chapa única registrada na Federação Gaúcha de Motociclismo, na data de 16 de outubro de 2023, as 16:55 (dezesesseis horas e cinquenta e cinco minutos), seguindo todos os requisitos previstos nos estatutos da Federação, e que tem os seguintes membros e componentes:

PRESIDENTE:

LUIZINHO RIZOTTO, brasileiro, casado, empresário, CPF: 273.733.980-49, RG: 8005953107, residente e domiciliado a Rua Padre Capuchinhos, n. 15, Centro, CEP: 99150-000, Marau/RS.

1º VICE-PRESIDENTE:

Lucas Ceccacci
04225 20664A

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

[Handwritten signatures at the bottom of the page]



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



29
RF

70 estatutos da Federação Gaúcha de Motociclismo. O presidente eleito Luizinho Rizotto, salientou
71 ainda, na sua experiência, a importância da participação mais ativa dos moto clubes filiados a
72 FGM, nas atividades do motociclismo no Estado do Rio Grande do Sul, pois os clubes representam
73 a força do esporte, dentro de uma comunidade ou município. Em seguida, o Sr. Jair Silveira Costa
74 enfatizou a todos que a FGM está em processo de regularização junto ao CND (Conselho Nacional
75 de Desportos), informando que a documentação necessária para tal tramite já foi encaminhada
76 ao órgão competente. Foi solicitado pelos clubes presentes que, na primeira assembleia ordinária
77 de 2024, fossem debatidos os seguintes assuntos: calendário por modalidade, tipos de eventos,
78 distância entre eventos e datas com chuva. Na próxima assembleia a nova diretoria, deverá
79 nomear então, o Tribunal de Justiça Desportiva, os novos diretores de modalidade e ainda o novo
80 representante do Conselho de Atletas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia
81 Geral Ordinária Eletiva. Na qualidade de secretária, eu, Sabrina Bruschi, encerro a presente Ata,
82 que vai assinada pelo Presidente e demais membros do novo Conselho Diretor.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

84 Passo Fundo, 31 de outubro de 2023.

87 *Luizinho Rizotto*
88 **Luizinho Rizotto**
89 **Presidente**

Eloi Galliassi
90 **Eloi Galliassi**
91 **1º Vice Presidente**

Luís Carlos Kunrath
92 **Luís Carlos Kunrath**
93 **2º Vice Presidente**

94 *Marcos Bosio Marca*
95 **Marcos Bosio Marca**
96 **Conselho Fiscal Eletivo**

97 *João Adroaldo Laimer*
98 **João Adroaldo Laimer**
99 **Conselho Fiscal Eletivo**

100 *Fernando Petry*
101 **Fernando Petry**
102 **Conselho Fiscal Eletivo**

103 *Guilherme da Rosa Fiel*
Guilherme da Rosa Fiel
Conselho Fiscal Suplente

Valmor Antonio Valentini
Valmor Antonio Valentini
Conselho Fiscal Suplente

Lorena Herte de Moraes
Lorena Herte de Moraes
Conselho Fiscal Suplente

[Handwritten signatures and numbers at the bottom left]

[Handwritten signatures and initials at the bottom right]



Federação Gaúcha de Motociclismo
Rio Grande do Sul - RS



90
D.P.

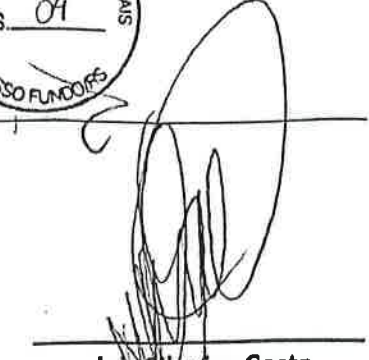
- 104
- 105
- 106
- 107
- 108
- 109
- 110
- 111
- 112
- 113
- 114
- 115
- 116
- 117
- 118
- 119
- 120
- 121
- 122
- 123
- 124
- 125
- 126
- 127
- 128
- 129
- 130
- 131
- 132
- 133
- 134
- 135
- 136
- 137
- 138
- 139
- 140
- 141
- 142
- 143
- 144
- 145
- 146



Dr. Lucas Ceccacci
 Adv. OAB/RS n. 70664A




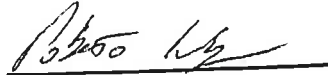
Sabrina Bruschi
 Secretária



Jair Silveira Costa
 Presidente atual (2020/2023)

Assinam ainda a ata os seguintes presentes em assembleia:











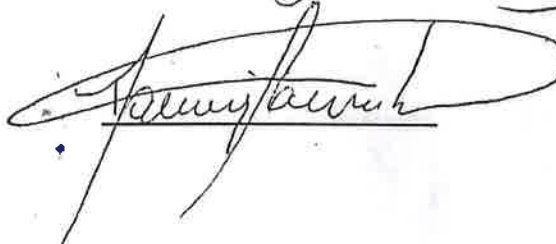






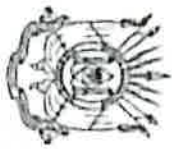






15/3



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **ATA DE ELEIÇÃO** da diretoria, n.º 003/2023, para a gestão **02/01/2024 a 31/12/2027** foi averbada nesta data, no Livro A-200, folha 017, sob averbação **AV-3/5.628**. O referido é verdade e dou fé.
Passo Fundo, 4 de janeiro de 2024. Rogério Moura
Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:
Total: R\$237,00 + R\$22,90 = R\$259,90
Certidão PJ: R\$48,80 (0418.04.1900001.20264 = R\$4,40)
Exame documentos: R\$56,30 (0418.04.1900001.20263 = R\$4,40)
Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$84,00
(0418.04.1900001.20262 = R\$4,40)
Digitalização: R\$23,10 (0418.03.0900023.47841 = R\$3,60)
Busca: R\$11,60 (0418.02.0900023.16449 = R\$2,50)
Processamento eletrônico: R\$6,60
(0418.01.1700004.45649 = R\$1,80)
Conf. doc. via Internet: R\$6,60 (0418.01.1700004.45648 = R\$1,80)



Handwritten initials/signature in the top right corner.

FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO
R CARLOS ROGERIO RICCI, 63
S CRISTOVAO
98060-370 PASSO FUNDO,RS



Recebo de Leitura	Nº Medidor	Página	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
98F8U431-00000193	6208368	1/1	13/05/2024	10/06/2024	13/06/2024

UAE Convencional EA Comercial Outra Categoria
 JORNAL EM VOLTS (VAL. 220 VOLTS) 220 VOLTS (VAL. 220)
FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO
R CARLOS ROGERIO RICCI, 63
S CRISTOVAO
RS-370 - PASSO FUNDO,RS
Nº 90.273.400/0001-63

Código de Instalação
3081695008

Datas de leituras
 leitura atual: 10/06/2024
 leitura anterior: 13/05/2024
 Nº de dias: 28
 Próxima leitura: 10/06/2024
 ACESSO AQUI O VAL DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 076480777 Serie 9 / DATA DE EMISSÃO:
 05/05/2024
Consulte pelo chave de Acesso em:
<https://nf-eportal.sps.rs.gov.br/NF3EConsulta>
Chave de Acesso:
 4324050201544000016266000076480777101102804
 Protocolo de autorização: 2432400000811446 - 09/05/2024
 de 05 30 35



Período de Cobrança	Vencimento	Total a pagar
05/2024	13/06/2024	RS 124,78

Aviso importante
 Sempre verifique sempre se recebeu a fatura com o valor correto e se o valor está de acordo com o valor que você tem em seu contrato. Caso não esteja de acordo, informe imediatamente para que possamos corrigir o valor e evitar problemas em sua conta. Não pague e reserve mais tempo para você em sua cobrança. Mais informações sobre a entrega de sua conta estão disponíveis em nosso site.

DE BANCARIAL NÚMERO 1200 RE 00078 00078

Descrição	Unid.	Quant.	Tarifa	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	LPIS	COTEX
Consumo Energia Elétrica	kWh	10,78	11,60	124,78	124,78	10,78	12,00	12,94		

Consumo / kWh

Consumo	Valor	Valor
MAR/24	10,78	124,78
FEV/24	10,78	124,78
JAN/24	10,78	124,78
DEZ/23	10,78	124,78

Reservado ao Fisco	Bancos e Instituições
--------------------	-----------------------

CRIE SEU PAGAMENTO
 Conta de Energia Elétrica
 076480777 Cofre 0

CODIGO DE BARRAS
 910035125047

Valor a Pagar (R\$) 124,78
 Data de Vencimento 13/06/2024

Essa conta poderá ser paga no creditado mais perto de você

MONTAZ BESA TAGA
 ANA JULIANA ARAUJO LOPES
 MONTAZ BESA TAGA

OLIVEIRA GONCALVES SANTOS GONCALVES
 AV. ADRIANA, 121 - SÃO LUIZ GONCALVES
 RUA 002, 135 - 91120-000 - VILA OLIVEIRA



Autenticação por QR Code

ATA Nº 22/2024

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – CAMPEONATO GAÚCHO DE VELOCROSS – Seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, visando a seleção de proposta de celebração de parcerias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no município de Alegrete.

Às onze horas do dia vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Centro Administrativo Municipal Dr. José Rubens Pillar – R. Maj. João Cezimbra Jaques, 200 – Cidade Alta, reuniram-se os indicados da Comissão de Seleção, devidamente designada pelo decreto nº 182/2024 abaixo mencionados, receberam do gestor de parcerias o envelope da entidade Federação Gaucha de Motocross, a qual passamos a análise da documentação:

Após a abertura do envelope e análise do plano de trabalho, identificamos ausência de elementos exigidos no item 8.2.2, na letra e, do edital e item 8.2.3, ou seja, demonstração da origem dos valores orçados, que comprovem a aferição dos valores apurado no item 7- previsão de despesa do plano de trabalho, a fim de demonstrar o uso total de R\$70.000,00. Bem como, na alínea c, d e h do referido item 8.2.2.

Diante da documentação habilitatória, identificamos a ausência da certidão negativa municipal, bem como a ausência de vedação, através de certidão ou declaração negativa, que a entidade está em dia com a prestação de contas de parceria anteriormente realizada com o Município, conforme o art, 39, inciso II da Lei 13.019.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
E GESTÃO DE MATERIAIS




94
L

Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção. Do que eu Tatiana Souza Mendonça, lavrei o presente Termo que, após lido, segue por todos presentes assinado ao final.

Ciente,



Arli Marques Brandolt Júnior



Tatiana Souza Mendonça



Andréia Lucho Murussi

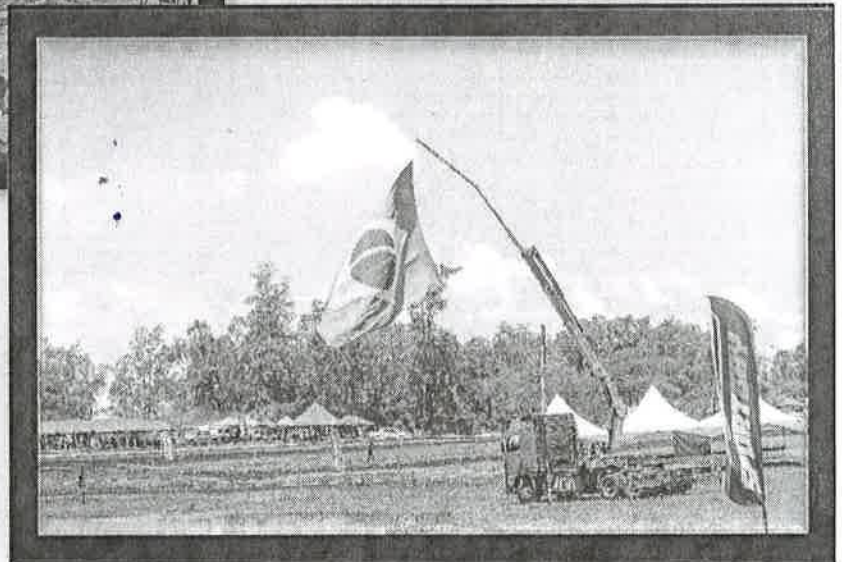
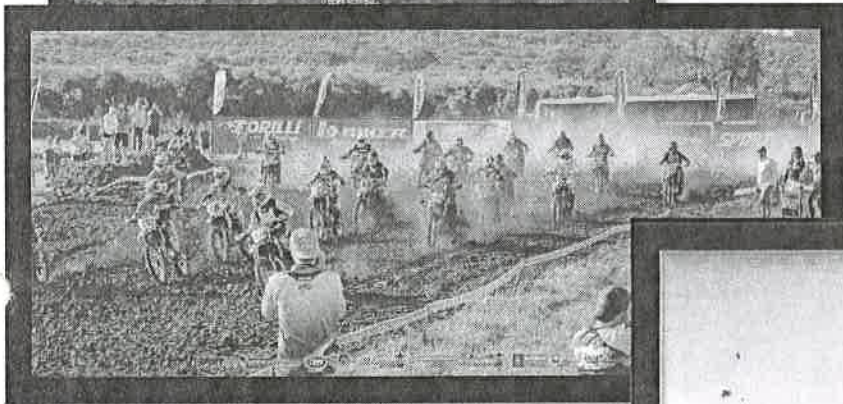
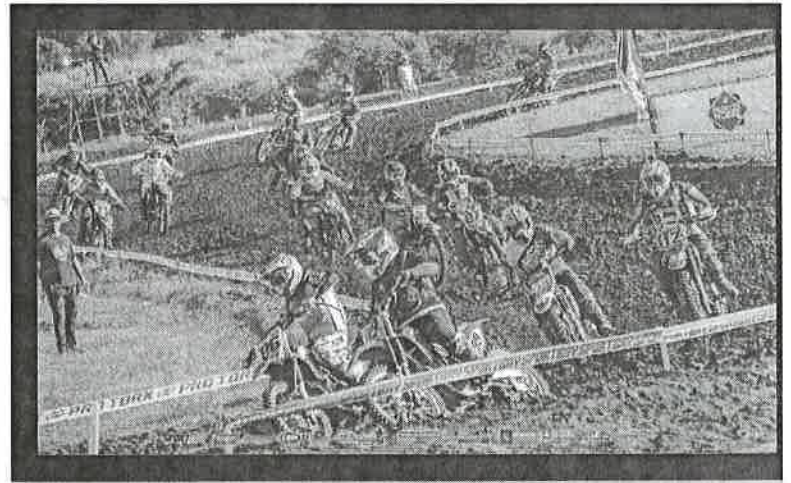
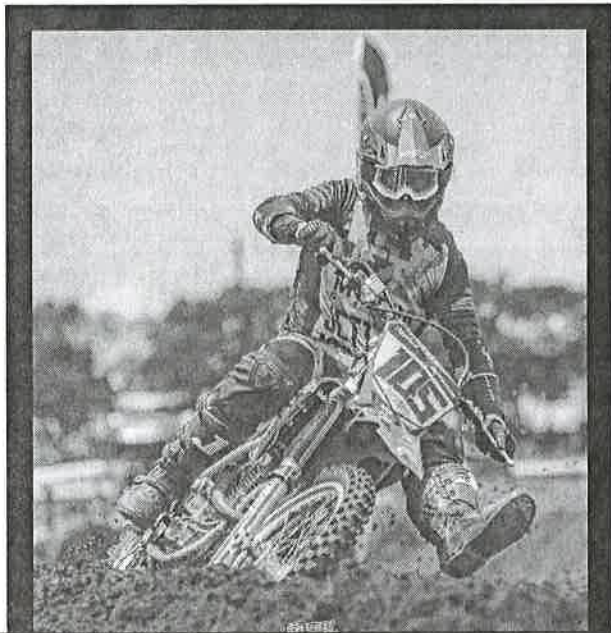


Lucielen Ferreira Luiz



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO
Entidade Dirigente do Desporto no Estado - Fundada em 17 maio de 1983.
(55) 9.8413.0187, E-mail: presidente@fgm.com.br
(55) 9.8414.0187, E-mail: secretariafgmrs@gmail.com

95
R



PRÊ DIVULGAÇÃO 2024

28e29
DE SETEMBRO

ALEGRETE

GT VELOCROSS
ALEGRETE-RS

Campeonato BRASILEIRO

VELOCROSS

2024
4ª ETAPA

SPORTBAY

VELOCROSS

FGM CAMPEONATO GAÚCHO 2024
3ª ETAPA

PATROCÍNIO

PRO TORK **KTM** **SPORTBAY**

BIKER
ATAI TAVEL EQUIPAMENTOS

DUAL **PREPARADORES** **TENDAS**

FGM
REALIZAÇÃO
SUPERVISÃO

CBM

INSCRIÇÕES

EVENTO
SPORTBAY
CO

PILOTO **SPORTBAY**
NACIONAL **INSCRIÇÃO**

AUTORIDADES – ALEGRETE/RS - 2023



URUGUAIOS EM ALEGRETE/RS - 2023



EQUIPE DE TRABALHO ALEGRETE/RS - 2023



PROMOUTERS NO EVENTO



**APRESENTAÇÃO CAMPEONATO BRASILEIRO E GAÚCHO DE VELOCROSS
2024**



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO

Entidade Dirigente do Desporto no Estado - Fundada em 17 maio de 1983.

(55) 9.8413.0187, E-mail: presidente@fgm.com.br

(55) 9.8414.0187, E-mail: secretariafgmrs@gmail.com

99
A

A Modalidade do Velocross é hoje o esporte Motociclístico que mais cresce e mais tem adeptos a nível de estado e Brasil.

Originário da fronteira com Brasil e Uruguai, a modalidade se tornou uma excelente opção de lazer, para jovens, adultos e veteranos, é considerado um esporte da Família, é ainda um grande fomentador do turismo regional, e uma fonte de renda para cidades turísticas.

O Campeonato BRASILEIRO (4ª Etapa), e a 3ª Etapa do Gaúcho de Velocross, chegam a ALEGRETE/RS, trazendo uma participação média de 70 a 90 cidades, recebendo em média de 200/250 pilotos. Cada piloto tem uma equipe de no mínimo 3 pessoas, além da família que sempre se faz presente aos eventos, totalizando somente na área de box de pilotos, aproximadamente 600 a 800 pessoas.

As competições começam suas movimentações já na sexta feira e só terminam no domingo, ou seja, são mais de 800 pessoas que precisam: se alimentar, se hospedar, abastecer seus carros, comprar alimentos e bebidas, e que consomem uma gama das mais variadas oportunidades oferecidas pelo município recebedor de uma etapa do Gaúcho de Velocross.

Num cálculo modesto onde cada pessoa gaste no mínimo **R\$250,00** entre os 2 ou 3 dias de competição, temos um total de mais de **R\$ 200.000,00 a R\$ 220.000,00**, injetados na economia do município. Sempre fazemos um trabalho junto aos pilotos para que todas as compras necessárias sejam feitas no comércio local. O evento proporciona um incremento significativo no segmento das oficinas e lojas de motocicletas do município e região. Os praticantes de Velocross tem um poder aquisitivo significativo proporcional ao custo do esporte o que faz com que seja bem proveitoso a uma cidade receber uma destas etapas. O público expressivo que acompanha o motociclismo em média até 2.500/3.000 pessoas, também proporciona mais retorno monetário à cidade.

O custo do referido evento está devidamente descrito na próxima página, toda há possível arrecadação fica para a cidade ou algum órgão assistencial de seu interesse, assim como possíveis patrocinadores locais, salvo outra decisão.

Atenciosamente.

LUIZINHO RIZZOTTO

Presidente



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO

Entidade Dirigente do Desporto no Estado - Fundada em 17 maio de 1983.

(55) 9.8413.0187, E-mail: presidente@fgm.com.br

(55) 9.8414.0187, E-mail: secretariafgmrs@gmail.com

400
A

Ilustríssimos Senhores.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE, LAZER

A **Federação Gaúcha de Motociclismo** vem à presença de Vossas Senhorias **SOLICITAR APOIO NA VIABILIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO GAÚCHO DE VELOCROSS 2024**, prevista no seu calendário de eventos para a data de 28 e 29/setembro 2024. Abaixo descrevemos nossas necessidades:

Estrutura de água e luz, e banheiros com chuveiros (<i>no mínimo 70 tomadas de luz e 60 torneiras de água – banheiros no mínimo 06 femininos e 10 masculinos</i>)
Rede elétrica compatível com um transformador de 220 KVA, ou Gerador móvel de até 250kva .
INTERNET DE ALTA POTENCIA (50 megas de upload), PARA TRANSMISSÃO DA PROVA E SERVIÇOS DE SECRETARIA DO EVENTO.
MAQUINÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DA PISTA, PEQUENOS REPAROS.
MAQUINARIO PARA MANUTENÇÃO DA PISTA NOS DIAS DO EVENTO.
02 AMBULANCIAS ACONPANHADAS DE 04 ENFERMEIROS PADRÃO, E SOCORRISTAS.
01 UTI MOVEL , PARA CADA DIA DO EVENTO, (Item Obrigatório), devido a ser um evento esportivo de muita disputa, e adrenalina.
CONTRATAÇÃO DE 10 SEGURANÇAS , PARA ORGANIZAÇÃO E ORDEM NO LOCAL DO EVENTO.
APORTE FINANCEIRO DE R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante convênio municipal, pela lei 14.133, EXCLUSIVIDADE DE REALIZAÇÃO , conforme Edital de Chamamento Público no 007/2024.
DESPESAS PREVISTAS: - Produção e Montagem do evento R\$ 35,000,00; - Sonorização de prova R\$ 10,000,00; - Troféus de Prova R\$ 7.500,00; - Divulgação de Rádio R\$ 2.500,00; - Transmissão de Prova R\$ 15.000,00.
O MUNICIPIO, DESTA FORMA PASSA A TER SUA DIVULGAÇÃO PERMANENTE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA FGM, POR UM PERIODO DE 20 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO . ALÉM DISSO O MUNICIPIO TERA O ACESSO DA SUA POPULAÇÃO, MEDIANTE UMA AÇÃO SOCIAL, COM A ARRECADAÇÃO DE 01 KILO DE ALIMENTO OU MATERIAL DE LIMPEZA, COM DESTINAÇÃO DESSA AÇÃO A SEU CRITÉRIO

Aguardamos, seu pronto atendimento e nos colocamos a seu dispor,

Atenciosamente.


LUIZINHO RIZZOTTO
Presidente

ALGUNS LINKS DE NOSSO EVENTOS PARA SUA APRECIÇÃO:



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO

Entidade Dirigente do Desporto no Estado - Fundada em 17 maio de 1983.

(55) 9.8413.0187, E-mail: presidente@fgm.com.br

(55) 9.8414.0187, E-mail: secretariafgmrs@gmail.com

102
A

VT DIVULGAÇÃO DO GAÚCHO DE VELOCROSS 2023:

<https://www.youtube.com/watch?v=hmdN7HZ2yVw>

TRANSMISSÃO DO EVENTO DE CACEQUI: 1ª Etapa

<https://www.youtube.com/watch?v=22se1vVdahA&t=10446s>

TRANSMISSÃO DO EVENTO DE CACEQUI: 1ª Etapa (Cacequi-RS)

<https://www.youtube.com/watch?v=5M8kj5HsFBU&t=2749s>

TRANSMISSÃO DO EVENTO DE ARROIO DO MEIO: 2ª Etapa

<https://www.youtube.com/watch?v=k4Buny4JiMk>

TRANSMISSÃO DO EVENTO DE TAPEJARA: 3ª Etapa

<https://www.youtube.com/watch?v=gOjOMuPmxrs&t=243s>

TRANSMISSÃO DO EVENTO DE ALEGRETE: 4ª Etapa-FINAL

<https://www.youtube.com/watch?v=qDS4EqA4yC4>

ALBUM DE FOTOGRAFIAS:

<https://fgm.esp.br/galeria/rsvx2023-cacequi-rs-domingo-por-gustavo-sebold>

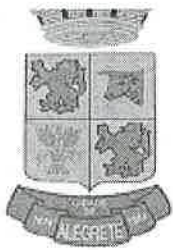
<https://fgm.esp.br/galeria/rsvx2023-cacequi-rs-sabado-por-gustavo-sebold>

<https://fgm.esp.br/galeria/arroio-do-meio-rs-final-do-brvx-e-final-do-gaucha-2022-por-sidnei-fischer>

<https://fgm.esp.br/galerias/alegrete-rs-fotos-sabado-por-gustavo-sebold>

<https://fgm.esp.br/galerias/alegrete-rs-fotos-domingo-gustavo-sebold>

<https://fgm.esp.br/galerias/alegrete-rs-album-de-fotos-rodriigo-junior>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

2024 / 7350

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 160471

FGM FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO

CNPJ/CPF.....: 90.273.400/0001-63

Endereço.....: CARLOS ROGERIO 83 -

99060370 SAO CRISTOVAO PASSO FUNDO RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 29 de Agosto de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud;8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2024

Número Certidão.....: 7350

Nr° de Autenticidade: 646872145646872





103
A

Orçamento 027/2024

Para

Federação Gaúcha de Motociclismo – FGM

A/C. Sr. Jair Costa – Diretor Administrativo

Prezado Sr.

Atendendo sua solicitação, segue orçamento para realização de transmissão por meio da Internet do Campeonato Brasileiro e Gaúcho de Velocross previsto para os dias 28 e 29 de setembro em Alegrete-RS.

Os trabalhos serão realizados com equipamentos profissionais que proporcionarão qualidade de geração de conteúdo, quer no layout designado pela FGM com a captação de imagens ao vivo permitindo ao internauta assistir todas as provas previstas no programa da competição.

Nosso orçamento contempla o deslocamento, contratação de material humano entre demais recursos necessários ao perfeito atendimento às necessidades pontuadas pela Federação Gaúcha de Motociclismo.

Investimento: R\$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais)

Forma de pagamento: À vista.

Florianópolis, 02 de setembro de 2024

Atenciosamente,

Júlio Cesar Wojcikiewicz Pereira (47) 99249-0985

Captura de imagens, transmissão ao vivo pela Internet

A

Federação Gaúcha de Motociclismo

A/C. Sr. Jair Costa - Presidente

Conforme V. solicitação, segue nossa proposta para execução de ação de transmissão, por um período de dois dias, dos Campeonatos Brasileiro e Gaúcho de Velocross, previsto para a cidade de Alegrete-RS, nos dias 28 e 29 de novembro de 2024.

Fornecimento de mão de obra e equipamentos:

- Mínimo de 04 câmeras com resolução mínima em HD (1080X720).
- Sistema completo de áudio e vídeo (cabeamento, microfones sem fio, computadores, monitores, tripés, etc).
- Fornecimento de cinegrafista para a captura de imagens durante as principais provas, especialmente as de pista.
- Envolvimento humano na ação: 06 profissionais, sendo cinegrafistas, operador de sistema, técnico e comunicadores para a condução editorial do evento.

Investimento total: R\$ 19.400,00

Validade da proposta: 15 dias

Condições de pagamento: Integral, na semana anterior ao evento.

Atenciosamente,

José Eduardo Coelho Silva
Diretor Comercial

Criciúma-SC, 04 de setembro de 2024



105
A

Orçamento Transmissão dos Campeonatos Gaúcho de Velocross e Motocross 2023

À

Federação Gaúcha de Motociclismo | FGM

Apresentamos proposta para execução de ações nas transmissões, via Internet (provas e treinos), das etapas dos Campeonatos Brasileiro Gaúcho de Velocross, a realizarem-se nos dias 28 e 28 de setembro de 2024, na cidade de Alegrete-RS.

Nossa cotação contempla a sessão de equipamentos, logística de deslocamento, entre outros pré-requisitos necessários à perfeita execução das ações conforme padronização determinada pela FGM.

Base de recursos técnicos ofertados à ação | Setup

- Mínimo de cinco câmeras móveis para transmissão de imagens em qualidade FullHD (1920X 1080) geradas a partir do nível de pista de competição e plano superior;
- Sistema de áudio com microfones com/sem fio para atuação jornalística de narradores, comentaristas e repórteres; Captação de áudio ambiente de disputas, etc.
- Mesa de corte switches digital para transição de imagens;
- Aplicação de identidade visual (logomarca de patrocinadores e da FGM) constante na tela de visualização;
- Aplicação, em tempo real, de layout na tela de exibição de conteúdo da cronometragem/provas/treinos.
- Sistema integrado de comunicação interna.
- Softwares de geração de conteúdo, placa de captura de vídeo, estação de codificação, etc.
- Cabeamentos, tripés, computadores (desktop e laptops), etc;
- Sessão de até 02 veículos para o transporte de equipamentos e pessoal.
- Painéis, monitores, etc.

Base de recursos humanos ofertados à ação pela Contratada

- Coordenador técnico geral responsável - 1
- Operador - 1
- Cinegrafistas - 04

O investimento contempla a sessão de todos os equipamentos, bem como os custos de mão de obra para a equipe técnica, alimentação de equipe durante o traslado e transporte de ida e volta ao local de competição.

- A contratação de serviços de Internet e sua instalação correrá por conta da Contratante (FGM). Para o perfeito funcionamento da transmissão, sugerimos banda mínima e exclusiva de 50MB para os serviços de Upload.
- A Contratante, fornecerá hospedagem para até cinco integrantes da equipe de transmissão, bem como refeição para o período de estada da equipe na cidade das competições.

406
A

- Alegrete-RS - R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Condições e forma de pagamento: 50% do total sete (07) dias antes do evento, sendo os demais 50% pagos no dia da ação efetuados por meio de crédito bancário mediante apresentação de documentação fiscal e/ou recibo.

Dados para crédito bancário:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1078 | Conta: 2256-2 | Operação: 13 | E/ou Pix: 15828657000119 (CNPJ)

Palhoça, 03 de setembro de 2024

Atenciosamente,



Júlio Castro (SC 01558 JP)

Jornalista/Técnico Responsável

(48) 99171 6094 e 99958 0854

107
A

R D SOM E LUZ

Darzoni Souza Crivellaro

Rua José Bonifácio, 1908, Jaguari/RS CEP 97.760-000
CNPJ/MF 16.672.379/0001-16

A
FEDERAÇÃO GAUCHA DE MOTOCICLISMO
CNPJ 90.273.400/0001-63

ORÇAMENTO SONORIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE
VELOCROSS

Conforme solicitação de orçamento para o evento "CAMPEONATO GAÚCHO DE VELOCROSS E CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCROSS" que será realizado CENTRO DE TREINAMENTO DE VELOCROSS EM ALEGRETE/RS, nos dias 28/09/2024 e 29/09/2024 , estou orçando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para toda estrutura de som

Jaguari/RS, 03 de setembro de 2.024


Darzoni Souza Crivellaro



Juremar Scalon Angonese Rua Ipiranga Nº989 Nova Esperança do Sul-RS
CNPJ 03.849-302/0001-27 Iscri Est. 293/0002462 Iscri-Mun. 00319.0
Tel; (055)3258-1661 E-mail: radionovaesperanca@superig.com.br

ORÇAMENTO

CLIENTE: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO

CNPJ: 90.273.400/0001-63

ENDEREÇO: CARLOS ROGÉRIO RICCI, Nº 83, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – Passo Fundo/RS

Prestação de serviço: Sonorização de Prova

“ Campeonato Gaúcho de Velocross e Campeonato Brasileiro de Velocross”, a ser realizado no CENTRO DE TREINAMENTO DE VELOCROSS EM ALEGRETE/RS, nos dias 28 e 29 de setembro.

Valor: 11.000,00(onze Mil Reais).

Data: 03 de setembro de 2024.

Skalason

209
A

VIBRASON SOM E LUZ
EDIMARA CASSANTA FIORIN
CNPJ: 27.393.673/0001-05

A

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 90.273.400/0001-63

ORÇAMENTO SONORIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCROSS

Conforme solicitação de orçamento para o evento "Campeonato Gaúcho de Velocross e Campeonato Brasileiro de Velocross", a ser realizado no CENTRO DE TREINAMENTO DE VELOCROSS EM ALEGRETE/RS, nos dias 28 e 29 de setembro, estou orçando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a estrutura de som.

Jaguari, 04 de setembro de 2024.



Edimara Cassanta Fiorin



110
A

ORÇAMENTO

CLIENTE: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO

CNPJ: 90.273.400/0001-63

ENDEREÇO: Carlos Rogerio Ricci, 83 – Passo Fundo/RS.

REFERENTE: PRODUÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAS (Gate Largada, Tendas Chapéu de Bruxa, Fundo de Largada, Placas de Pista, Cronometragem Eletrônica), PARA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO E GAÚCHO DE VELOCROSS 2024, a ser realizado no CENTRO DE TREINAMENTO DE VELOCROSS EM ALEGRETE/RS, nos dias 28 e 29 de setembro.

Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais.)

Pagto: Banco Cresol Ag: 5571 Cta Corrente: 16.728-2

PIX CNPJ: 16.618.294/0001-50

Passo Fundo, 03 de agosto de 2024.


REVOLUTION EVENTOS
16.618.294/0001-50



19A
A

PARA:
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO
PASSO FUNDO/RS

Em anexo orçamento para: PRODUÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAS PARA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO E GAÚCHO DE VELOCROSS 2024, a ser realizado no **CENTRO DE TREINAMENTO DE VELOCROSS EM ALEGRETE/RS**, nos dias 28 e 29 de setembro.

Valor do Orçamento **R\$36.900,00, (Trinta e seis mil e novecentos reais)**, para pagamento mediante apresentação de nota fiscal quando da prestação do devido serviço.

- Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Tipo de conta: Conta Corrente - 001

Conta e dígito: 48858-1

Agência e dígito: 0500

Razão social: Roberto Miguel Limberger CPF:

43881076034

Santa Cruz do Sul/rs, 03 de setembro de 2024.

Zanela Eventos

CNPJ: 11.410.064/0001-87



132
A

Encantado-RS

Encantado/rs, 03 de setembro de 2024.

ORÇAMENTO:

Prestação de serviço de produção e montagem cenográfica da etapa do Campeonato Brasileiro e Gaúcho de Velocross 2024, em Alegrete.

VALOR: R\$37.750,00 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Pagamento:

Mediante emissão de NF para Federação Gaúcha de Motociclismo, na:

Conta Corrente da empresa – PIX 45.384.635/0001-78.

Atenciosamente.


ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 29.710751/0001-83



113
A

DE: RÁDIO NATIVA FM

PARA: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO

CNP: 90.273.400/0001-63

ENDEREÇO: CARLOS ROGÉRIO RICCI, Nº 83, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

DIVULGAÇÃO DE EVENTO POR MEIO DE RÁDIO

“Campeonato Gaúcho de Velocross e Campeonato Brasileiro de Velocross”
, a ser realizado no CENTRO DE TREINAMENTOS DE VELOCROSS EM
ALEGRETE/RS, nos dias 28 e 29 de setembro.

**COMERCIAL: 5 TX DE 30” DE 10/09 A 29/09 + PROGRAMA DELIVERY
NATIVA + ALDEIA NATIVA.**

ORÇAMENTO: R\$2.500,00

No aguardo de uma resposta, coloco-me à disposição para mais esclarecimentos pelo 55 99685-1922, falar com Eldio Favero.

124
A



PESQUISA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: MARIBEL DAMO RECH BORILLE - MEI
CNPJ: 04.485.189/0001-00
ENDEREÇO: RUA DALTRO FILHO, 384, CENTRO
FONE: 51 999513742

CLIENTE: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 90.273.400/0001-63
ENDEREÇO: CARLOS ROGÉRIO RICCI, Nº 83, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

OBJETO	VALOR TOTAL
Serviço de fabricação de 150 troféus e 50 medalhas Para Campeonato Gaúcho de Velocross e Campeonato Brasileiro de Velocross", a ser realizado no <u>CENTRO DE TREINAMENTO DE VELOCROSS EM ALEGRETE/RS</u> , nos dias 28 e 29 de setembro.	R\$ 7.500,00

Proposta Válida por 30 dias.

MARIBEL DAMO RECH BORILLE
04.485.189/0001-00
Maribel Damo Rech Borille
RUA DALTRO FILHO, 384, CENTRO
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

Arvorezinha, 04 de Setembro de 2024.

445
A**TROFÉUS GAÚCHO DE VELOCROSS
E BRASILEIRO DE VELOCROSS**

Por: Plus Comunicação

Para: FGC - Federação Gaúcha de Motociclismo

CNPJ: 90.273.400/0001-63

Endereço: Carlos Rogério Ricci, N° 83

Bairro São Cristóvão

Data: 04/09/2024

ENTENDIMENTO

OBJETO	VALOR TOTAL
Serviço de fabricação de 150 troféus e 50 medalhas Para Campeonato Gaúcho de Velocross e Campeonato Brasileiro de Velocross", a ser realizado no <u>CENTRO DE TREINAMENTO DE VELOCROSS EM ALEGRETE/RS</u> , nos dias 28 e 29 de setembro.	R\$ 8.500,00

Validade da Proposta: 30 dias

Arvorezinha, 04 de Setembro de 2024

Alef Daiprai
24.794.840/0001-31**ALEF DAIPRAI - MEI**RUA BELO HORIZONTE, 211
CEP 90065-000
ARVOREZINHA/RS



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

DATA: 04/09/2024

PARCEIRO: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO

CNPJ: 90.273.400/001-63

OBJETO: CAMPEONATO GAÚCHO DE VELOCROSS 2023

Prazo de Execução: Início 17/11/2023 – Término 19/11/2023

Valor Total: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Termo de Parceria/Fomento nº 004/2023.

I – RELATÓRIO

Este relatório tem por finalidade a prestação de contas entregue pela **FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO** no Valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com repasse à entidade em 01 (Uma) única parcela de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) mensal, durante o cronograma constante no plano de trabalho, conforme Lei Nº 6.381, de 09 de Setembro de 2021.

O valor do repasse do ano de 2023, foi analisado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestora da Parceria desta Secretaria.


Na análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação no que se refere ao objeto do Plano de Trabalho foi cumprido, a comissão aprovou esta prestação de contas com ressalvas. Todos os apontamentos realizados pela comissão foram sanados.

II – CONCLUSÃO

A **FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO**, justificou todos os apontamentos feitos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Apresentando as documentações faltantes e realizando os pagamentos de impostos de algumas notas fiscais que não haviam sido inclusos.

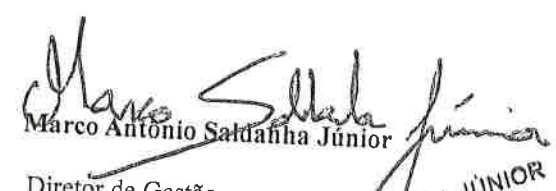
Desta forma, após análise realizada por este Gestor, aprovo com ressalvas a prestação de contas da **FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO**, do ano de 2023 no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) por estar de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e Decretos Municipais 469/2017 e 499/2016, constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

Aprovo com ressalvas a prestação de contas do ano de 2023, FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO


Charles Rogério Jaques da Rosa

Gestor de Parcerias

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 198, de 10 junho de 2023


Marco Antônio Saldanha Júnior

Diretor de Gestão

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Marco Antônio Saldanha Júnior
DIRETOR DE GESTÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 539228 - FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO
CPF/CNPJ : 90.273.400/0001-63
Endereço : RUA CARLOS ROGERIO RICCI, 83
Bairro : SAO CRISTOVAO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99060-370

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 11:37.

Validade até 09/03/2025.

Terça-feira dia 10 de Setembro de 2024.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
PV9S.TGQL.ZTP6.TOK6

ATA Nº 23/2024

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – CAMPEONATO GAÚCHO DE VELOCROSS – Seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, visando a seleção de proposta de celebração de parcerias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no município de Alegrete.

Às doze horas do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Centro Administrativo Municipal Dr. José Rubens Pillar – R. Maj. João Cezimbra Jaques, 200 – Cidade Alta, reuniram-se os indicados da Comissão de Seleção, devidamente designada pelo decreto nº 182/2024 abaixo mencionados, recebemos do gestor de parcerias o envelope da entidade Federação Gaucha de Motocross, a qual passamos a análise da documentação:

Após o recebimento da documentação complementar solicitada pela ata anterior, verificamos a apresentação da certidão negativa do município, bem com a declaração regular com ressalvas pela secretaria de educação da parceria realizada anteriormente.

A entidade anexou os orçamentos que embasaram o gasto previsto.

Após a análise da documentação verificou-se que a OSC cumpriu todos os requisitos constantes no edital estando selecionada para celebrar a parceria, atingindo 9,5 nos critérios de julgamento do plano de trabalho.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos.

Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção. Do que eu Tatiana Souza Mendonça, lavrei o presente Termo que, após lido, segue por todos presentes assinado ao final.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
E GESTÃO DE MATERIAIS



Ciente,

Arli Marques Brandolt Júnior

Maria Aparecida Fernandes Lyra

Tatiana Souza Mendonça

Cristiane Gonçalves Quiroga



119
w

MEMORANDO Nº 127/2024

Data: 11/09/2024

De: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: Secretaria de Administração - (Legislação)

Assunto: ELABORAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar elaboração do termo de colaboração ao referente ao chamamento 007/2024, que tenha por objeto realizar a **4ª etapa do campeonato gaúcho de velcross 2024**

Atenciosamente,

Charles Jaques
Gestor das Parcerias
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 198, 10 de junho de 2024

Charles Jaques
Gestor das parcerias da SECEL
Decreto nº 198, de 10 de Junho de 2024
Matrícula 8994-0